Classificação: 031.11

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PROCESSO NUP
64590.012675/2024-67

Cód verificador: 5e91d500-343c-4b92

ASSUNTO: Aquisição de sistema de digitalização radiológica -CR

INTERESSADO: SDI - FISC ADM - SALC

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 27/12/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições Licitações e Contrato

Data da Autação: 27/12/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 5-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP (a)
2- DIEx Nº 165-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP
3- DFD160139_000327_2024-1_assinado.pdf
4- Despacho Nº 1040-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP
5- Despacho Nº 1045-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP
6- ETP160139_000011_2025_assinado_assinado.pdf (c)
7- RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECO_DO_SISTEMA_DE_DIGITALIZACAO_assinado.pdf (c)
8- TR_160139-000199-2024_assinado_assinado.pdf (c)
9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
10- MR160139_000007_2025_assinado.pdf (c)
11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
12- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
13- ETP -aquisicao_estacao_radiologica_2025-5_assinado_assinado.pdf
14- MR160139_000007_2025_assinado.pdf
15- TR - aquisição estacao_digitalizadora_RX_2025_assinado_assinado.pdf
16- Orçamento 1.pdf
17- Orçamento 2.pdf
18- Orçamento 3.pdf
19- RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECO_DO_SISTEMA_DE_DIGITALIZACAO_assinado.pdf
20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
21- BI 31dez2024 - publicação eqp plj prec digitalizadora.pdf
22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
23- 2025-03-31_28818_nota_boletim interno.pdf
24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
25- 7__RM_-_PAASSEx_2025 (1).pdf
26- BI 001-2024 - Especial HGuJP - nomeação da diretora.pdf
27- 2025-03-31_28818_nota_boletim interno.pdf
28- BI 61, de 01-04-2025-Design Pr e eqp ap.pdf
29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
30- Declaração Nº 40-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
31- Certidão Nº 67-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
32- Certidão Nº 68-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
33- Certidão Nº 69-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
34- Certidão Nº 70-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
35- Certidão Nº 71-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
36- Certidão Nº 72-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
37- Certidão Nº 73-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
38- Certidão Nº 74-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

39- Certidão Nº 75-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
40- Certidão Nº 76-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
41- Certidão Nº 77-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
42- Certidão Nº 78-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
43- Certidão Nº 79-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
44- Declaração Nº 41-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
45- Certidão Nº 80-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
46- Edital 6_2025.pdf
47- Anexo II Modelo Contrato.pdf
48- Anexo II - Modelo de propostas.pdf
49- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
50- lista-de-verificacao-tic-lei-no-14-133-set-24.pdf
51- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
52- Ofício nº 96-SALC-envio conjur.pdf
53- Gmail - Disponibilização de link para envio de processo.pdf
54- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
55- OFÍCIO n. 00103-2025-CJU-PB-envio parecer.pdf
56- PARECER n. 00621-2025-CGAQ-EST.pdf
57- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
58- DIEx Simplificado Nº 1099-SALC-envio parecer para Set req e eqp plan.pdf
59- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
60- DIEx Simplificado Nº 1102-SALC-enc parece Resp Pes Pr.pdf
61- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
62- DIEx nº 2905-STI-HGuJP-resp parecer STI.pdf
63- DIEx nº 2905-STI-HGuJP-enc dfd mat comum.pdf
64- Documento de Formalização da Demanda.pdf
65- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
66- Despacho Nº 3884-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
67- Despacho Nº 3895-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
68- 2025-04-28_29192_nota_boletim interno.pdf
69- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 015/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
70- BI Nr 77, de 29-04-2025- dsig eqp plan.pdf
71- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 016/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
72- ETP_11-2025_-_concluido_e_assindo_assinado.pdf
73- MR160139_000007_2025_assinado.pdf
74- Relatorio_de_Pequisa_de_Preco_Atualizado_assinado.pdf
75- email 2.pdf
76- email 3.pdf
77- Email 1.pdf
78- PROPOSTA AGFA CR15X 05.02-2025.pdf
79- PROPOSTA CORDOVA CR VITA FLEX + IMPR....pdf
80- PROPOSTA UNIVEN (FUJI) FCR PRIMA T2.pdf
81- Gmail_ Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológica_ CDK NAO TEM.pdf
82- Gmail - Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas GE-Nao respondido.pdf
83- Termo_de_Referencia_78-2025_-_concluido_e_assinado_assinado-1.pdf
84- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 017/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
85- 7__RM_-_PAASSEx_2025 (1).pdf
86- BI 001-2024 - Especial HGuJP - nomeação da diretora.pdf
87- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 018/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
88- Declaração Nº 57-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
89- Declaração Nº 58-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
90- Certidão Nº 101-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
91- Declaração Nº 59-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
92- Certidão Nº 102-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
93- Certidão Nº 103-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
94- Declaração Nº 60-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
95- Declaração Nº 61-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
96- Certidão Nº 104-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
97- Certidão Nº 105-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
98- Certidão Nº 106-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
99- Certidão Nº 107-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
100- Certidão Nº 108-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

101- Certidão Nº 109-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
102- Certidão Nº 110-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
103- Declaração Nº 62-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
104- BI 61, de 01-04-2025-Design Pr e eqp ap.pdf
105- Edital 10_2025.pdf
106- Anexo II - Modelo de propostas.pdf
107- PARECER REFERENCIAL n. 00001 2025 DIAQ SCGP CGU AGU - bens comuns até 1 milhão.pdf
108- Termo_adeq_ass_1_assinado.pdf
109- Edital e Anexo PE 10_2025-Publicação.pdf
110- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 019/2025 - Processo 64590.012675/2024-67
111- modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf
112- RelacaoItens16013905900102025000.pdf
113- Aviso_Licitacao_Jornal_assinado (5).pdf
114- Ofício nº 130-SALC-envio mat publ aviso gibbor.pdf
115- Gmail - Publicação de aviso de abertura de licitação.pdf
116- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 020/2025 - Processo 64590.012675/2024-67

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Termo de Abertura Nº 5-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP

João Pessoa, PB, 27 de dezembro de 2024.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:
1) DIEx nº 165-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP, de 27 DEZ 24

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda, anexo ao DIEx165, 27/12/2024.

[redacted]
Chefe do Diag Imag

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST** [redacted], em 27/12/2024, às 11:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: oqt0-jXY/-BWe2-7/i+

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx nº 165-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP
EB: 64590.012674/2024-12

URGENTE

João Pessoa, PB, 27 de dezembro de 2024.

Do Chefe do Diag Imag

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: DIEx requisitório - Aquisição de sistema de digitalização radiológica - CR - PREGÃO

Anexos:
1) DFD160139_000327_2024-1_assinado.pdf

1. Solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, a abertura de processo licitatório para a aquisição de bens, conforme justificativa da necessidade e demais informações complementares constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo.

2. Para fins de nomeação da equipe de elaboração dos estudos preliminares e de responsável pela pesquisa de preços, indico como integrante(s) o(s) seguintes militar(es):

a. Equipe de Planejamento:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Representante da Área Técnica	1° Ten	[redacted]	TI
Representante do Setor Requisitante	2º Sgt	[redacted]	SDI

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Função	**P/G**	**Nome Completo**	**Seção/Div/SU**
Responsável pela Pesquisa de Preços	2º Sgt	[redacted]	SDI

[redacted]
Chefe do Diag Imag

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST** [redacted], em 27/12/2024, às 11:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

j8lP-Dj50-kR0s-lzYi

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 327/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Diagnóstico por Imagem	15/05/2025 00:00	160139	[redacted]

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de material permanente médico hospitalar - Sistema de Digitalizadora de Imagem - CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop - PAASSEx 2025 Gu JP

Justificativa da prioridade

Equipamento sensível que realiza exames digitalizados para estudo radiológicos

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição dos itens especificados justifica-se pela necessidade:

Manter a capacidade operativa do HGuJP - o material medico hospitalar pleiteado é essencial para garantir o atendimento adequado aos usuários do Sistema de Saùde do Exército, mantendo a excelência dos serviços prestados pelo HGuJP e cumprindo sua missão de prover assistência a saúde da família Militar.

Renovar e modernizar os equipamentos

Otimizar os procedimentos médicos, garantir a segurança dos pacientes e elevar o padrão de qualidade do atendimento no HGuJP.

Aprimorar as condiçoes de trabalho da equipe de saúde

Oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde com equipamentos eficientes contribuindo para a qualidade do serviço prestado, o bem estar da equipe e retenção de talentos no HGuJP.

Atender as demandas do PAASSEx 2025 do HGuJP

Visando o aprimoramento contínuo do serviço de saúde e a modernização da infraestrutura hospitalar.

Observar os princípios da economicidade e eficiência

A aquisição planejada do material permanente permite otimizar os recursos financeiros, evitando compras emergenciais e garantindo o melhor custo benefício para a administração, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO			1,00	96.000,00	96.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
[redacted]
Data: 27/12/2024 10:36:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Membro da comissão de contratação

5. Kit Digitalizadora CR

Item	CATMAT	Descrição detalhada	UND	QTD
1	448684	**Sistema** de **Digitalizadora de Imagem - CR** com **Impressora**, **leitora de cassete, monitor desktop de "23" ou 24" full HD, Touch Screen** equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de minimo 1Tb para armazenar imagens com teclado e mouse. N**obreak** de 3KVA. **Digitalizador:** Velocidade: até 82 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits /pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. **com 3 cassetes de placas de fósoro de cada: 18x24, 24x30, 35x43. licença de software. Impressora:** com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o perfeito funcionamento dos equipamentos.	und	1

6. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	PAASSEx 2025 Gu JP	[redacted]	27/12/2024 10:32

7. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 1040-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de dezembro de 2024.

Assunto: Apreciação do Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo setor requisitante.

2. Encaminho o processo para ciência e aprovação da Ordenadora de Despesas.

[redacted] **- Maj**
Fiscal do HGuJP

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [redacted], em 30/12/2024, às 08:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 5Ae/-7k6R-uLPx-k4rp

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 1045-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de dezembro de 2024.

Assunto: Despacho do(a) Ordenador(a) de Despesas

Aprovo o DFD apresentado pelo setor requisitante e determino ao chefe da SALC que designe em Boletim Interno a equipe de planejamento da contratação conforme inciso VII, art 3º, da IN SEGES /MGI nº 58/2022.

[redacted] **- TC**
Ordenadora de Despesa

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 30/12/2024, às 10:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: d7NF-F0bv-gyUk-0tKs

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64590.012675/2024-67

Em 17/02/2025 às 09:39, faço anexar ao presente processo 64590.012675/2024-67, o(s) documento(s): ETP160139_000011_2025_assinado_assinado.pdf, RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECO_DO_SISTEMA_DE_DIGITALIZACAO_assinado.pdf, TR_160139-000199-2024_assinado_assinado.pdf.

[redacted] - ST
Chefe do Diag Imag

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64590.012675/2024-67

Em 17/02/2025 às 09:40, faço anexar ao presente processo 64590.012675/2024-67, o(s) documento(s): MR160139_000007_2025_assinado.pdf.

[redacted] - ST
Chefe do Diag Imag

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64590.012675/2024-67

Em 14/03/2025 às 12:14, faço a retirada do(s) documentos(s) ETP160139_000011_2025_assinado_assinado.pdf, RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECO_DO_SISTEMA_DE_DIGITALIZACAO_assinado.pdf, TR_160139-000199-2024_assinado_assinado.pdf, MR160139_000007_2025_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: para correços de documentos.

[redacted] - ST
Chefe do Diag Imag

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590.012675/2024-67

2. Descrição da necessidade

1. A Seção de Diagnóstico por Imagem do H Gu JP realiza os exames de raios-X por intermédio de sistema de digitalização de imagens em equipamento CR DX-M. Devido a grande demanda de exames radiológicos, o equipamento apresentou pane, se tornando inviável seu reparo para esta Organização militar.

1.1. Necessidade gerada pelo problema identificado

1.2. A Seção de Diagnóstico por Imagem realiza, em média, 600 RX/mês e 120 mamografias/mês de Raios-x, e a solução de continuidade deste serviço causa prejuízos ao sistema de saúde do Exército e também aos usuários, que encontram mais dificuldades e maiores custos para a realização destes exames.

1.2.1. A pane no equipamento gerou a necessidade de realização de manutenção no mesmo, e identificando que tal equipamento esta obsoleto e inviável seu conserto pelo alto custo.

2. Objetivos da contratação

2..1. Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 23 ou 24" full HD, Touch Screen equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de minimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado e mouse. Nobreak de 3KVA. Digitalizador: Velocidade: mínima de 50 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits /pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. composta de manutenção preventiva com updates, (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva, com 3 cassetes de placas de fósforo de cada: 18x24, 24x30, 35x43. licença de software. Impressora: com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o funcionamento dos equipamentos. possibilitando a realização de exames para estudo radiológicos diretamente no H Gu JP.

2..2. A aquisição deverá trazer, como benefício indireto, a diminuição dos encaminhamentos de exames radiológicos a OCS e PSA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SDI	[redacted] - 3º SGT
TI	[redacted] - 1º TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

3. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

3.1.1. Trata-se de aquisição de uma estação digitalizadora de mesa com compatibilidade versátil e baixo custo, com facilidade de instalação e utilização, fazendo com que seja uma forma econômica para migrar futuramente do equipamento analógico para o digital como é o caso do HGuJP que dispõe de equipamentos de RX analógico e 02

equipamentos de RX portáteis analógicos. Com a demanda cada vez mais crescente dos atendimentos na guarnição de João Pessoa e notadamente no SDI, que realiza em média 600 RX/mês e 120 mamografias/mês, somado ao obsoletismo do equipamento de digitalização, sua constante manutenção corretiva e, levando em conta o rápido avanço tecnológico, faz-se necessário a substituição do aparelho por equipamento mais moderno e atualizado que forneça recursos automáticos, pré-visualização rápida e interface intuitiva, gerando economia de tempo na produção da imagem e redução no tempo de espera do paciente, refletindo uma satisfação imediata, garante também que a qualidade das imagens não se percam no armazenamento ou envio para outros dispositivos. Soma-se isso ao fato de que as imagens digitais têm uma qualidade muito maior do que as convencionais (analógico) refletindo na precisão e melhoria dos laudos feito pelos médicos radiologistas.

Requisitos Legais

4.O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.2. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen, equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de minimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado, mouse e Nobreak de 3KVA. Digitalizadora: Velocidade: minima de 50 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits /pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. composta de manutenção preventiva com updates, (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva. Impressora: com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o funcionamento dos equipamentos. com 3 cassetes de placas de fósforo de cada: 18x24, 24x30, 35x43. licença de software. Impressora: com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o funcionamento dos equipamentos.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento, se for o caso, das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.14. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.15. Não é o caso.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.16. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.17. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.18. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 08 horas por dia e 05 dias por semana de maneira eletrônica e 08 horas por dia e 05 dias por semana por via telefônica.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.19. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- **Conformidade com Normas e Regulamentações**
    - Atendimento à **LGPD (Lei 13.709/2018)** e suas diretrizes sobre tratamento de dados pessoais.
    - Conformidade com a **ISO/IEC 27001** (Gestão da Segurança da Informação) e **ISO/IEC 27701** (Gestão da Privacidade).
    - Observância das diretrizes do **GSI/PR** e da **IN nº 01/2020 da SGD/ME**, sobre segurança cibernética na Administração Pública.
- **Gestão de Acessos e Controle de Identidade**
    - Implementação de **controle de acesso baseado em privilégios mínimos** (Princípio do Menor Privilégio).
    - Uso de **autenticação multifator (MFA)** para acesso a sistemas críticos.

    - Registro e auditoria de acessos aos sistemas contratados.

- **Proteção de Dados e Confidencialidade**

    - Criptografia de dados sensíveis, em trânsito e em repouso.
    - Restrição ao compartilhamento de dados pessoais sem base legal específica.
    - Política de descarte seguro de informações ao fim do contrato.

- **Monitoramento, Auditoria e Resposta a Incidentes**

    - Implementação de **SLA para tempo de resposta a incidentes** de segurança.
    - Relatórios periódicos de auditoria e conformidade com políticas de segurança.
    - Comunicação imediata de incidentes de segurança à organização contratante.

- **Capacitação e Conscientização**

    - Treinamento contínuo dos profissionais envolvidos sobre **boas práticas de segurança** e privacidade.
    - Definição de responsabilidades sobre proteção de dados no contrato.

- **Penalidades e Conformidade Contratual**

    - Previsão de **multas e sanções contratuais** por descumprimento de requisitos de segurança e privacidade.
    - Obrigatoriedade de planos de mitigação de riscos, conforme avaliação da equipe de TI e Segurança da Informação.Da exigência de carta de solidariedade

Da exigência de carta de solidariedade

4.20. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.2.2.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de bem de entrega única e imediata.

5. Levantamento de Mercado

5. Da solução:

5.1. Solução única - Tendo em vista a especificidade do serviço e do material a ser empregado, a solução para atendimento da demanda é aquisição de Sistema de Digitalização de Imagens do setor do requisitante.

5.2. Da análise:

5.2.1. Solução única - Aquisição de Sistema de Digitalização de Imagens: Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen . conforme já descrito.

5.3. Das possíveis formas de contratação

5.3.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.3.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.3.3. Forma 3 - dispensa de licitação.

5.4. Da análise:

5.4.1. Forma 1 - Nao foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.4.2. Forma 2 - Nao foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.4.3. Forma 3 - É possível a modalidade pregão, coordenada pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) e seus subordinados.

5.5. Da conclusão:

5.5.1. Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que deve-se realizar a modalidade Pregão.

5.5.2. Ciente da necessidade de contratação de aquisição de estação de Digitalizadora, providenciou-se, no início de seu processo aquisitivo, uma pesquisa de preços do serviço em questão, lançando mão dos recursos de pesquisa que melhor se adequasse para o caso em questão, previstos na Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, de forma que os preços estivessem condizentes com o valor atual de mercado e, em última instância, pudessem servir de parâmetro, como preços de referência para os lances, durante o pregão eletrônico, possibilitando que fossem efetivadas as aquisições pretendidas.

5.5.3. Do exposto, deduz-se que a escolha da modalidade aquisitiva através de pregão leva em conta princípios constitucionais e legais, cujo propósito final é o de celebrar contratos aquisitivos, no menor valor possível e, ao mesmo tempo, comum preço praticável e justo para o fornecedor contratado

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de Aquisição de aparelho CR – Digitalizadora destinado a atender as necessidades do setor requisitante do Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, conforme condições, quantidades,exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. A necessidade foi demonstrada no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também elencados no presente ETP, e analisadas as possíveis soluções no presente ETP.

6.2.Realizar processo licitatório, na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Descrição da contratação de aquisição, visando atender as demandas do Hospital de Guarnição de João Pessoa a ser contratado constate no quadro abaixo:

Descrição	CatMat	Und	Qtd
Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen , equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de minimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado, mouse e Nobreak de 3KVA. Digitalizadora: Velocidade: minima de 50 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A /50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. composta de manutenção preventiva com updates, (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva. Impressora: com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para com resolução de mamografia 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o funcionamento dos equipamentos. com 3 cassetes de placas de fósforo de cada: 18x24, 24x30, 35x43. licença de software. com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras.Com instalação e treinamento da equipe radiologica.	448684	und	01

7.2 aquisição pretendida leva em conta a necessidade de funcionamento das atividades fim e meio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, exigindo uma constante preocupação com a manutenção da qualidade no atendimento

com a continuidade das rotinas operacionais. Nesse sentido, esta Unidade Gestora vem recebendo, regularmente, provisões orçamentárias e específicas para a manutenção das atividades administrativas e de saúde, como ocorre no caso do objeto da presente dispensa, sempre na observância dos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

7.3. Especificações Técnicas:

7.3.1. Descritas acima.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 125.000,00

(cento e vinte e cinco mil reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não cabe o parcelamento da solução em função de ser um único item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 55

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-63/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Reduzir custos com encaminhamentos de exames radiológicos para OCS/PSA.

12.2. Aprimorar a resolubilidade da Seção de Diagnóstico por Imagem, dentro da estratégia de redução de custos, preservando o conforto e agilidade na realização de exames radiológicos no interior das instalações desta OMS

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, o equipamento deverá ser entregue no setor de radiologia do HGuJP sendo anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que se for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Verifica-se que durante a aquisição do execução do serviço não será gerado nenhum impacto ambiental ou criação de passivo ambiental no atendimento da demanda

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com a demanda cada vez mais crescente dos atendimentos na guarnição de João Pessoa e notadamente no SDI, que realiza em média 600 RX/mês e 120 mamografias/mês, somado ao obsoletismo do equipamento de digitalização, sua constante manutenção corretiva e, levando em conta o rápido avanço tecnológico, faz-se necessário a substituição do aparelho por equipamento mais moderno e atualizado que forneça recursos automáticos, pré-visualização rápida e interface intuitiva, gerando economia de tempo na produção da imagem e redução no tempo de espera do paciente, refletindo uma satisfação imediata, garante também que a qualidade das imagens não se percam no armazenamento ou envio para outros dispositivos. Soma-se isso ao fato de que as imagens digitais têm uma qualidade muito maior do que as convencionais (analógico) refletindo na precisão e melhoria dos laudos feito pelos médicos radiologistas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Responsável pelo Planejamento

[redacted]

Responsável pelo Planejamento

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
7/2025	[redacted]	30/01/2025 12:13

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de conjunto de estação digitalizadora CR

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aquisição do material demandado	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Pode resultar na frustação dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Danos ao setor demandante com a falta do material no tempo planejado	Atraso na prestação do serviço quando solicitado; Serviço divergente em relação às especificações solicitadas pelo certame.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Frustação da licitação após a fase de Planejamento					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar a conferência do serviço quando entregue para verificar a qualidade, validade e aspectos técnicos.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	No caso dos serviços prestados apresentarem aspectos divergentes dos indicados nos instrumentos de planejamento, é de suma responsabilidade da empresa a troca /reposição do mesmo solicitado pelo requisitante técnico.			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Comunicação ineficiente entre contratada e contratante	Dificuldade de Comunicação entre os fornecedores e a contratante	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Geração de ineficiência, atrasos e ou impossibilidade da entrega do material no tempo acordado em contrato.					
	Ações Preventivas					
P-01	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails com timbres do CMF e empresas, ofícios e etc e com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Acionar os responsáveis para tomar as medidas cabíveis			**Responsável** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Realização de estudo de preço inadequados	Falta de tempo hábil para realização dos estudos; falta de informações quanto aos preços pesquisados; baixa adesão dos potenciais fornecedores quanto às cotações de preços.	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos		
1	Valores incompatíveis com as expectativas do mercado fornecedor		
	Ações Preventivas		
P-01	Prezar por parâmetros eficientes para se chegar ao "preço ótimo" na pesquisa, como por exemplo, filtrar por ano 2024. priorizando licitações na Paraíba. Caso insuficiente, estender para estados vizinhos. Eliminando valores impraticáveis tanto para o mercado (valores muito baixos), quanto para a administração pública (valores muito altos). Prezar pelo Painel de Preços como prioridade estendendo às pesquisas no mercado local.	**Responsável**	[redacted]
	Ações de Contingência		
C-01	Rever os valores pesquisados zelando pela compatibilidade entre a pesquisa de mercado e as necessidades da administração pública	**Responsável:**	[redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Ausência ou insufuciência de critérios de julgamento das propostas	Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação;	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos		
1	Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação; Desperdício de recursos; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.		
	Ações Preventivas		
P-01	Análise das propostas em função específica do que do TR consta.	**Responsável:**	[redacted]
	Ações de Contingência		
C-01	solicitar a correção dos mesmos	**Responsável:**	[redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Aceitação de item com incompatibilidade	Análise da proposta inadequada pela Equipe de Apoio; Ausência ou análise da proposta inadequada pelo Setor Técnico /Requisitante.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos		
1	Aquisição de item incompativel		
	Ações Preventivas		
P-01	Atenção na análise da proposta pela Eqp Apoio e havendo necessidade o encaminhamento para análise pelo Setor Técnico/Requisitante	**Responsável:**	[redacted]
	Ações de Contingência		
C-01	Solicitar a correção do item	**Responsável:**	[redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Fornecedor não enviar proposta	Valor proposto abaixo no valor praticado no mercado;	Planejamento	Administração	Baixo	

	Impactos		
1	Não aquisição de item		
	Ações Preventivas		
P-01	Solicitar proposta, prorrogar prazo de envio	**Responsável:**	[redacted]
	Ações de Contingência		
C-01	Insistir pelos meios legitimos a solicitação do documento	**Responsável**	[redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Inexecução total ou parcial do contrato	Ausência ou descrição genérica no TR e Edital das obrigações da contratada e sanções administrativas quanto a entrega do objeto	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

	Impactos		
1	Inexecução da solução contratada; Atraso na entrega da solução contratada; Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.		
	Ações Preventivas		
P-01	Verificar se consta no processo de Inexigibilidade de licitação, nas obrigações da contratada e sanções administrativas as responsabilidades do fornecedor quanto a entrega do objeto.	**Responsável**	[redacted]
	Ações de Contingência		
C-01	Executar nova aquisição.	**Responsável:**	[redacted]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[redacted]

[redacted]

Membro da comissão de contratação

Termo de Referência 38/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[redacted]	14/03/2025 10:09 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	26/2025	64590.012675/2024-67

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Sistema de Digitalização de Imagens: Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen, equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de mínimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado, mouse e Nobreak de 3KVA. Digitalizadora: Velocidade: mínima 50 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. composta de manutenção preventiva com updates, (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva. Impressora: com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o funcionamento dos equipamentos. com 3 cassetes de placas de fósforo de cada: 18x24, 24x30, 35x43. licença de software, e sua completa instalaçâo e funcionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen, equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de minimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado, mouse e Nobreak de 3KVA**. Digitalizadora: Velocidade: mínima de 50 placas /hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. composta de manutenção preventiva com updates, (atualizações) de **software**, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva. **Impressora:** com até 2 bandejas de filmes,	448684	1	125.000,00	125.000,00

	compatível com imagens para mamografia com resolução de 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o funcionamento dos equipamentos. **com 3 cassetes de placas de fósforo de cada: 18x24, 24x30, 35x43. licença de software.**				
TOTAL					125.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se no prescrito no Inciso XIII, Art. 6º da Lei nº 14.133/21.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em:

2.2.1. Descrição da Solução

A implementação dessa solução tem como objetivo principal detalhar os objetivos, como melhorar a eficiência operacional, aumentar a segurança da informação, reduzir custos, etc. A proposta também está alinhada com as melhores práticas de mercado e normativas vigentes, garantindo conformidade regulatória e padronização dos processos internos.

2.2.2. Componentes da Solução

A solução de TIC será composta pelos seguintes itens:

Monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen, equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de mínimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado, mouse e Nobreak de 3KVA. Digitalizadora: Velocidade: mínima 50 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. composta de manutenção preventiva com updates, (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se em virtude do seguinte:

3.1.1. O Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP) necessita substituir o seu Sistema de Digitalização de Imagens Radiológicas, por um novo, uma vez que aquele vem apresentando falhas recorrentes em seu funcionamento desde 2023, comprometendo a qualidade do atendimento aos pacientes e a eficiência dos processos de diagnóstico por imagem. A aquisição de um novo sistema visa garantir a continuidade e a modernização dos serviços de radiologia do hospital, com a incorporação de tecnologias mais avançadas e confiáveis.

3.1.2. Diante das falhas e limitações do sistema atual, a aquisição de um novo Sistema de Digitalização de Imagens Radiológicas se torna crucial para:

a) Garantir a continuidade dos serviços de radiologia: eliminar as interrupções no funcionamento do sistema e garantir a disponibilidade dos serviços de diagnóstico por imagem aos pacientes.

b) Melhorar a qualidade das imagens: obter imagens digitais de alta qualidade, com maior resolução e nitidez, que possibilitem diagnósticos mais precisos.

c) Aumentar a eficiência dos processos: otimizar o fluxo de trabalho, com um sistema mais rápido, estável e com funcionalidades avançadas de processamento e armazenamento de imagens.

d) Aprimorar a segurança dos dados: garantir a segurança e a integridade dos dados dos pacientes, com um sistema que possua recursos de backup e recuperação de dados.

e) Reduzir os custos com manutenção: adquirir um sistema com garantia e suporte técnico eficiente, que minimize os custos com manutenção corretiva.

3.1.3. A definição do quantitativo de 1 (um) Sistema de Digitalização de Imagens Radiológicas se baseia na necessidade de substituir o sistema atual, que apresenta falhas e não atende mais às necessidades do HGuJP. A aquisição de um novo sistema visa suprir a demanda do Setor de Diagnóstico por Imagem (SDI) que realiza exames de imagem em proveito de todas as clínicas do H Gu JP, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de radiologia. A demanda cada vez mais crescente dos atendimentos na guarnição de João Pessoa e notadamente no SDI, que realiza em média 600 RX/mês e 120 mamografias/mês, somado ao obsoletismo do equipamento de digitalização, sua constante manutenção corretiva e, levando em conta o rápido avanço tecnológico, faz-se necessário a substituição do aparelho por equipamento mais moderno e atualizado que forneça recursos automáticos, pré-visualização rápida e interface intuitiva, gerando economia de tempo na produção da imagem e redução no tempo de espera do paciente, refletindo uma satisfação imediata, garante também que a qualidade das imagens não se percam no armazenamento ou envio para outros dispositivos. Soma-se isso ao fato de que as imagens digitais têm uma qualidade muito maior do que as convencionais (analógico) refletindo na precisão e melhoria dos laudos feito pelos médicos radiologistas..

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025;

3.3.2. Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

3.3.3. Id do item no PCA: 160139-63/2025

3.3.4. Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

3.3.5. Identificador da Futura Contratação: 160139-63/2025

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025 *do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme demonstrado abaixo:*

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OE 01	*Objetivo Estratégico nº 01 (OE 01) do Plano de Gestão do H Gu JP 2024-2027 – Priorizar o atendimento com excelência, eficácia e eficiência ao usuário*
OE 07	*Objetivo Estratégico nº 07 (OE 07) do Plano de Gestão do H Gu JP 2024-2027 - OE 07 - Desenvolver, otimizar e ampliar as ações de melhoria da estrutura física e renovação do parque tecnológico para apoio à família militar*
OE 08	*Objetivo Estratégico nº 08 (OE 08) do Plano de Gestão do H Gu JP 2024-2027 - OE 08 - Aumentar a produtividade interna e resolubilidade*

ALINHAMENTO AO PDTIC *2023 - 2024*	
ID	**Ação do PDTIC**
OET 01	*Objetivo Estratégico de TIC nº 01 (OE 01) do Plano de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC) H Gu JP 2022-2023 – Entregar serviços de TIC alinhados aos requisitos do SisTEx*

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Trata-se de aquisição de uma estação digitalizadora de mesa com compatibilidade versátil e baixo custo, com facilidade de instalação e utilização, fazendo com que seja uma forma econômica para migrar futuramente do equipamento analógico para o digital como é o caso do HGuJP que dispõe de equipamentos de RX analógico e 02 equipamentos de RX portáteis analógicos. Com a demanda cada vez mais crescente dos atendimentos na guarnição de João Pessoa e notadamente no SDI, que realiza em média 600 RX/mês e 120 mamografias/mês, somado ao obsoletismo do equipamento de digitalização, sua constante manutenção corretiva e, levando em conta o rápido avanço tecnológico, faz-se necessário a substituição do aparelho por equipamento mais moderno e atualizado que forneça recursos automáticos, pré-visualização rápida e interface intuitiva, gerando economia de tempo na produção da imagem e redução no tempo de espera do paciente, refletindo uma satisfação imediata, garante também que a qualidade das imagens não se percam no armazenamento ou envio para outros dispositivos. Soma-se isso ao fato de que as imagens digitais têm uma qualidade muito maior do que as convencionais (analógico) refletindo na precisão e melhoria dos laudos feito pelos médicos radiologistas.

4.1.2. No ato da instalação a empresa deve deixar o equipamento funcionando adequadamente com todos os software, cabos e componentes eletrônicos, testando a compatibilidade com os outros equipamentos do setor, demonstrando e capacitando a equipe radiológica a operar o equipamento adquirido.

Requisitos Legais

4.2. O presente processo de aquisição deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

não é o caso

Requisitos Temporais

4.3. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.4. Após a entrega provisória, e a conferência do equipamento, será feito contato com a empresa contratada para a devida instalação e testagem no prazo de até 15 dias úteis contados da data do contato. A empresa realizará o treinamento da equipe que irá operar o equipamento. Após a instalação e treinamento de se dará o recebimento definitivo em até 10 dias úteis.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.5. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.6. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

não é o caso

Requisitos de Projeto e de Implementação

não é o caso

Requisitos de Implantação

não é o caso

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

não é o caso

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.19. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.20. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.21. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 08 horas por dia e 05 dias por semana de maneira eletrônica e 08 horas por dia e 05 dias por semana por via telefônica.

Sustentabilidade

4.22. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

> A logística do transporte de equipamentos e materiais radiológicos deve ser otimizada para reduzir as emissões de carbono. Além disso, a promoção de práticas de reciclagem e descarte adequado de resíduos eletrônicos contribui para a redução do impacto ambiental da radiologia. O equipamento em questão não gera resíduos químicos e filmes que possa impactar negativamente o meio ambiente

Subcontratação

4.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de bem de entrega única e imediata.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.2. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas; comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC; prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os

diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

6.1.Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

6.4. A Entrega dos equipamento deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço HGUJP - Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.1. Ofício;

6.8.2. Sistema de abertura de chamados;

6.8.3. E-mails e Cartas;

7. Modelo de gestão do contrato

7.1.Critérios de Aceitação

7.1.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.2.1. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.2.2. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.2.3 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.2.4. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.2.5. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.2.6. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis podendo ser prorrogado por igual período, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração ou da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e treinamento da equipe.

7.3.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 60 dias úteis.

7.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.41. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.42. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.3.1. o prazo de validade;

7.4.3.2. a data da emissão;

7.4.3.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.3.5. o valor a pagar; e

7.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4.3.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.40. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.4.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.42. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.50. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.51. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.52. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.53. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.54. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.55. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.56. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.57. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.5.8. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.9. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.60. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.1. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.6.3. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

8.1. Não é caso.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (menor preço/maior desconto /técnica e preço).

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26.Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contáveis dos 2 (dois) últimos exercício sociais, comprovando:

9.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 125.000,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reiais), conforme custos unitários em anexo.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 00001/167139;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1005000142;

11.2.3. Programa de Trabalho: 215845;

11.2.4. Elemento de Despesa: 449052;

11.2.5. Plano Interno: D8SAPIMNTCM;

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

[redacted]

Responsável pelo Planejamento

[redacted]

[redacted]

Responsável pelo Planejamento

Gmail

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas,

5 mensagens

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com> 10 de janeiro de 2025 às 12:08
Para: sac@carestream.com

Prezado,

Bom Dia!
Considerando a necessidade de aquisição de um sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas, solicito verificar a possibilidade de enviar-me a cotação de preços dos equipamentos constante deste sistema, conforme especificações abaixo discriminadas:

Nº Item	Descrição do Item
1	**Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de "23" ou 24" full HD, Touch Screen, equipado com processador de no mínimo 8GB Ram e HD de no mínimo 1Tb para armazenar imagens, com teclado e mouse.** **Digitalizador:** Velocidade: até 82 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. Composta de manutenção preventiva com updates, und (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva; com 3 cassetes de placas de fósoro de cada tamanho: 18x24, 24x30, 35x43. **Licença de software**. **Impressora:** com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Seguem os dados da requisição do orçamento:
Empresa: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - HGUJP;

CNPJ: 09.544.418/0002-15;

Endereço: av. Epitácio Pessoa, Nr 2121, Bairro Tambauzinho – João Pessoa – PB, CEP: 58.030-000;
Profissional responsável pela pesquisa de preço: Lívia Maria Costa (2° Sgt Lívia).

Observações:
Solicito que o orçamento seja feito em **papel timbrado da empresa**, contendo a **descrição do item/equipamento, o valor unitário de cada equipamento, o valor total, e o prazo de validade da proposta.**
Solicito também a possibilidade de enviar a resposta **o mais breve posssível**.
Solicito acusar o recebido e informar se conseguirá enviar-me o orçamento.

Atenciosamente,

[redacted]

Aux do Setor de Diagnóstico por Imagem do HGUJP

contato: (83) 2106-1771 (Whats)

(83) 2106-1551

Lauro Suzuki <lauro.suzuki@carestream.com> 10 de janeiro de 2025 às 13:51
Para: Raffael Souza de Lima | Cordova <raffaelsouza@cordova.com.br>, "hgujpradiologia@gmail.com" <hgujpradiologia@gmail.com>

Boa tarde

Raffael, a [redacted] em cópia solicita ajuda com a demanda abaixo, por favor, poderia seguir ?

Obrigado!!

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

> **De:** Percall-BR <Percall-BR@carestream.com>
> **Data:** 10 de janeiro de 2025 às 12:13:26 BRT
> **Para:** COSBrazilinbox <COSBrazilinbox@carestream.com>, VendasPecas <VendasPecas@carestream.com>, Lauro Suzuki <lauro.suzuki@carestream.com>
> **Assunto: RE: [EXTERNAL] Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas,**
>
> Lauro, boa tarde!
>
> Por favor poderia verificar a solicitação abaixo ?
>
> Cordialmente,
>
> **FERNANDA**
>
> **PERCALL-BR / SERVIÇOS**
>
> Brasil
>
> Office: 0800 891 7554 - Opção 2
>
> image002.png
>
> www.carestream.com
>
> Carestream | Rod. Presidente Dutra km 154,7 s/n Edif 3 JD. das Industrias-São José dos Campos -SP Cep 12240-420
>
> Follow us on Twitter Facebook YouTube EverythingRAD
>
> ---
>
> **From:** COSBrazilinbox <COSBrazilinbox@carestream.com>
> **Sent:** Friday, January 10, 2025 12:10 PM
> **To:** Percall-BR <Percall-BR@carestream.com>; VendasPecas <VendasPecas@carestream.com>
> **Cc:** COSBrazilinbox <COSBrazilinbox@carestream.com>

Mail - Orçamento de sistema (estação) de digitalização... https://mail.google.com/mail/u/0/#all/FMfcgzQbfrtcrvlsrtqvrvlsrtqvrvlsrtqv

Esse CR que vocês precisam, seria apenas para Raio-X? Ou para mamografia também?

Atenciosamente,

[redacted]
Coordenador de Projetos
(81) 99954-3857
(81) 3059-4624
www.cordova.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com> 14 de janeiro de 2025 às 12:42
Para: hermes@cordova.com.br

Boa Tarde! Tudo bem? O CR é para Raio X, mas a impressora precisa ser compatível com os dois (RX e mamografia).

Atenciosamente,

[redacted]

Aux do Setor de Diagnóstico por Imagem do HGUJP
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hermes | Cordova <hermes@cordova.com.br> 14 de janeiro de 2025 às 14:16
Responder a: hermes@cordova.com.br
Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Boa tarde.

Segue a proposta, conforme solicitado.

Atenciosamente,

[redacted]
Coordenador de Projetos
(81) 99954-3857
(81) 3059-4624
www.cordova.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hospital de Guarnicao de Joao Pessoa - PB - PROPOSTA CR VITA FLEX + IMPR....pdf
1313K

Gmail

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas - alteração no desc

1 mensagem

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>
Para: hermes@cordova.com.br

7 de fevereiro de 2025 às 08:46

[redacted]

Bom Dia!

Informo que foi necessário fazer algumas modificações no descritivo do material que havia sido enviado anteriormente. Desta forma, encaminho o novo descritivo para conhecimento. Acredito que as mudanças não interferem no orçamento já enviado por vocês, mas caso deseje fazer alguma modificação, solicito que envie-me o novo orçamento de acordo com as informações abaixo:

Nº Item	Descrição do Item
1	Estação de **Digitalizadora CR** com **Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen**, equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de mínimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado, mouse e **Nobreak.** 3KVA. **Digitalizadora:** Velocidade: mínima de 50 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. composta de manutenção preventiva com updates, (atualizações) de **software**, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva. **Impressora:** com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para **mamografia** com resolução de 508 dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o funcionamento dos equipamentos. **com 3 cassetes de placas de fósforo de cada: 18x24, 24x30, 35x43. licença de software.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seguem os dados da requisição do orçamento:
Empresa: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - HGUJP;

CNPJ: 09.544.418/0002-15;

Endereço: av. Epitácio Pessoa, Nr 2121, Bairro Tambauzinho – João Pessoa – PB, CEP: 58.030-000;
Profissional responsável pela pesquisa de preço: Lívia Maria Costa (2° Sgt Lívia).

Observações:
Solicito que o orçamento seja feito em **papel timbrado da empresa**, contendo a **descrição do item/equipamento, o valor unitário de cada equipamento, o valor total, e o prazo de validade da proposta.**
Solicito também a possibilidade de enviar a resposta **o mais breve posssível**.
Solicito acusar o recebido e informar se irão precisar modificar o orçamento já enviado.

Atenciosamente,

2º Sgt Lívia

Aux do Setor de Diagnóstico por Imagem do HGUJP

https://mail.google.com/mail/u/0/#search/radiologia+hgujp/FMfcgzQbgqqq

contato: (83) 2106-1771 (Whats)

(83) 2106-1551

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hermes | Cordova <hermes@cordova.com.br> 20 de dezembro de 2024 às 11:34
Responder a: hermes@cordova.com.br
Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

O CR da Carestream funciona sem problemas com impressoras de outra marca, é compatível.

Atenciosamente,

[redacted]
Coordenador de Projetos
(81) 99954-3857
(81) 3059-4624
www.cordova.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com> 10 de fevereiro de 2025 às 13:20
Para: hermes@cordova.com.br

Boa Tarde, Hermes! Tudo bem? Preciso que me envie a proposta novamente, apenas parqa padronização, de forma que a página onde consta descrição e o valor do material conste também os dados da empresa, como nome, endereço, contatos (e-mail e telefone), cnpj e os dados do responsável por fornecer a proposta e a data em que foi feita a proposta (atualiza a data por favor). Se esta pagina puder ser em papel timbrado da empresa é melhor. se conseguir me enviar até amanhã, ajudará muito,, pois estamos com pouco tempo.
Desde já agradeço!
Att
2º Sgt Lívia!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hermes | Cordova <hermes@cordova.com.br> 10 de fevereiro de 2025 às 13:46
Responder a: hermes@cordova.com.br
Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Boa tarde.

Segue a proposta atualizada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hospital de Guarnicao de Joao Pessoa - PB - PROPOSTA CR VITA FLEX + IMPR....pdf
1313K

---

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com> 11 de fevereiro de 2025 às 07:34
Para: hermes@cordova.com.br

Bom Dia! Recebemos a proposta! Obrigado!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento de sistema (estação) de digitalização... https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgzQbfrbbqtrtrtr

contato: (83) 2106-1771 (Whats)

(83) 2106-1551

Licitacoes HE <licitacoeshe@agfa.com> 5 de fevereiro de 2025 às 09:53
Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>
Cc: [redacted] <paulo.henriqueamorimbezerra@agfa.com>

Prezados, bom dia!

Segue proposta estimativa.

Permanecemos à disposição.

Att,

[redacted] | Agfa
Tender Manager| HE/Brazil
T +55 11 51886452 + 55 11993415403

https://www.agfa.com
Rua Dr. Fernandes Coelho, 64 - 4º andar - Pinheiros – CEP 05423-040 - São Paulo-SP, Brazil

Click on link to read important disclaimer: https://www.agfa.com/corporate/maildisclaimer/

De: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 12:14
Para: Licitacoes HE <licitacoeshe@agfa.com>
Assunto: Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail - Orçamento de sistema (estação) de digitalização... https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgzQbfrrr

Gmail

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas - alteração no desc

1 mensagem

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>
Para: [redacted] <vanessa.souza@agfa.com>

7 de fevereiro de 2025 às 08:43

Vanessa,

Bom Dia!

Informo que foi necessário fazer algumas modificações no descritivo do material que havia sido enviado anteriormente. Desta forma, encaminho o novo descritivo para conhecimento. Acredito que as mudanças não interferem no orçamento já enviado por vocês, mas caso deseje fazer alguma modificação, solicito que envie-me o novo orçamento de acordo com as informações abaixo:

Nº Item	Descrição do Item
1	Estação de **Digitalizadora CR** com **Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen**, equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de mínimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado, mouse e **Nobreak.** 3KVA. **Digitalizadora:** Velocidade: mínima de 50 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. composta de manutenção preventiva com updates, (atualizações) de **software**, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva. **Impressora:** com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para **mamografia** com resolução de 508 dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o funcionamento dos equipamentos. **com 3 cassetes de placas de fósforo de cada: 18x24, 24x30, 35x43. licença de software.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seguem os dados da requisição do orçamento:
Empresa: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - HGUJP;

CNPJ: 09.544.418/0002-15;

Endereço: av. Epitácio Pessoa, Nr 2121, Bairro Tambauzinho – João Pessoa – PB, CEP: 58.030-000;
Profissional responsável pela pesquisa de preço: Lívia Maria Costa (2° Sgt Lívia).

Observações:
Solicito que o orçamento seja feito em **papel timbrado da empresa**, contendo a **descrição do item/equipamento, o valor unitário de cada equipamento, o valor total, e o prazo de validade da proposta.**
Solicito também a possibilidade de enviar a resposta **o mais breve posssível**.
Solicito acusar o recebido e informar se irão precisar modificar o orçamento já enviado.

Atenciosamente,

2º Sgt Lívia

Aux do Setor de Diagnóstico por Imagem do HGUJP

Este documento é peça do processo 64590.012675/2024-67

contato: (83) 2106-1771 (Whats)

(83) 2106-1551

Gmail

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas

9 mensagens

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com> 31 de janeiro de 2025 às 08:22
Para: [redacted] marcio.teixeira@univen.com.br>

Prezado,

Bom Dia!
Considerando a necessidade de aquisição de um sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas, solicito verificar a possibilidade de enviar-me a cotação de preços dos equipamentos constante deste sistema, conforme especificações abaixo discriminadas:

Nº Item	Descrição do Item
1	**Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de "23" ou 24" full HD, Touch Screen, equipado com processador de no mínimo 8GB Ram e HD de no mínimo 1Tb para armazenar imagens, com teclado e mouse.** **Digitalizador:** Velocidade: até 82 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. Composta de manutenção preventiva com updates, und (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva; com 3 cassetes de placas de fósoro de cada tamanho: 18x24, 24x30, 35x43. **Licença de software**. **Impressora:** com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Seguem os dados da requisição do orçamento:
Empresa: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - HGUJP;

CNPJ: 09.544.418/0002-15;

Endereço: av. Epitácio Pessoa, Nr 2121, Bairro Tambauzinho – João Pessoa – PB, CEP: 58.030-000;
Profissional responsável pela pesquisa de preço: Lívia Maria Costa (2° Sgt Lívia).

Observações:
Solicito que o orçamento seja feito em **papel timbrado da empresa**, contendo a **descrição do item/equipamento, o valor unitário de cada equipamento, o valor total, e o prazo de validade da proposta.**
Solicito também a possibilidade de enviar a resposta **o mais breve posssível**.
Solicito acusar o recebido e informar se conseguirá enviar-me o orçamento.

Atenciosamente,

[redacted]

Aux do Setor de Diagnóstico por Imagem do HGUJP

contato: (83) 2106-1771 (Whats)

Este documento é peça do processo 64590.012675/2024-67

(83) 2106-1551

Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br> 31 de janeiro de 2025 às 08:51
Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Bom dia, Sargento [redacted]
Tudo bem?

Confirmo recebimento de sua solicitação.
O Marcio Teixeira não nos representa mais. Darei sequência à sua demanda.

A propósito, tem alguns detalhes referente seu descritivo que gostaria de salientar.

- velocidade de 82 digitalizações hora. O nosso CR FUJI PRIMA T2 (folder em anexo) atinge a seguinte velocidade:

High-Speed Processing

FCR PRIMA T2 is a table-top reader unit which boasts a world-class high processing speed of 73 IPs/hour. In the high speed mode (5 pixels/mm), throughput is enhanced almost 70% compared with FCR PRIMA T (only for IPs of 14"× 17" and 14"× 14"). As with all Fujifilm equipment FCR PRIMA T2 is easy to operate. It will help reduce patient waiting time and greatly increase the efficiency of examination workflow.

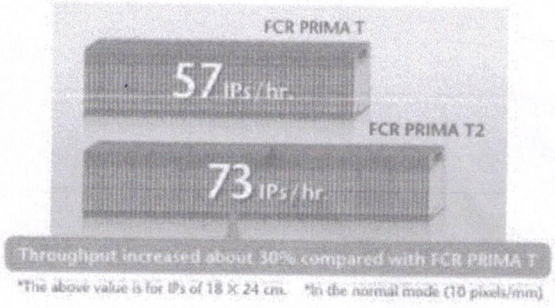

Ressalto que se trata de uma velocidade alta.
A propósito, quantos exames de Raio-X são realizados por hora?
Acredito que este Equipamento que estou lhe apresentando atenderá bem a demanda.

- Monitor de 23" ou 24"
nosso monitor é de 21" podemos seguir assim?

Atenciosamente,

[redacted]
Gerente Comercial

Univen® HEALTHCARE

adinatan.melo@univen.com.br

(81) 99670 2333 - (41) 3274 3274

De: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, janeiro 31, 2025 8:22 AM
Para: Marcio Teixeira <marcio.teixeira@univen.com.br>
Assunto: Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos

1 fcr_prima_t2_brochure.pdf
617K

DryPix Lite Português.pdf
2364K

---

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com> 31 de janeiro de 2025 às 09:15
Para: Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br>

Este documento é peça do processo 64590.012675/2024-67

Bom Dia, Adinatan!
Vou verificar essas especificações e lhe retorno.
att,
2º Sgt Lívia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com> 5 de fevereiro de 2025 às 10:02
Para: Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br>

Bom Dia, [redacted]
Como esta?
Verifiquei sobre a questao das polegadas do monitor, Pode me enviar o orçamento com o monitor de 21", por favor.
Consegue me enviar ainda hoje?
Att,
2º Sgt Lívia!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br> 5 de fevereiro de 2025 às 10:07
Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Bom dia, Lívia!
E a questão da velocidade do equipamento, precisa alterar para até 70 digitalizações/hora no formato 18x24.

Poderia me enviar o novo Descritivo?

Atenciosamente,

[redacted]
Gerente Comercial

Univen® HEALTHCARE

adinatan.melo@univen.com.br

(81) 99670 2333 - (41) 3274 3274

De: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, fevereiro 5, 2025 10:02 AM
Para: Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br>
Assunto: Re: Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com> 5 de fevereiro de 2025 às 10:18
Para: Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br>

O descritivo da velocidade diz que é até 82 digitalizações/hora. Agora ficamos com uma dúvida: ele só faz no formato 18x24?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br> 5 de fevereiro de 2025 às 10:32
Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Não!
O folder em anexo informa que o tamanho 18x24 pode chegar até 73 digitalizações/hora. É apenas um parâmetro de velocidade. No tamanho 35x43 ele faz aproximadamente 50 digitalizações/hora.

Mas, ele aceita os tamanhos 24x30 e 35x43.
Inclusive a quantos padrão de cassetes que vendemos junto com o CR é:

Este documento é peça do processo 64590.012675/2024-67

2 cassetes 18x24
2 cassetes 24x30
2 cassetes 35x43

OBS: INCLUSIVE ACREDITO QUE SEJA IMPORTANTE INSERIR AS INFORMAÇÕES ACIMA NO SEU NOVO DESCRITIVO. (TER O PARÂMETRO DE VELOCIDADE PARA OS DOIS TAMANHOS DE CASSETES 18x24 e 35x43 E TER A QUANTIDADE DE CASSETES)

Entendeu?

No folder em anexo informa os detalhes técnicos do Equipamento. Nas especificações informa os tamanhos dos cassetes compatíveis.

Atenciosamente,

[redacted]
Gerente Comercial

Univen® HEALTHCARE

adinatan.melo@univen.com.br

(81) 99670 2333 - (41) 3274 3274

De: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>
Enviado: Wednesday, February 5, 2025 10:18:29 AM
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos

Image.jpeg
91K

1 fcr_prima_t2_brochure.pdf
617K

---

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com> 5 de fevereiro de 2025 às 12:04
Para [redacted] <adinatan.melo@univen.com.br>

Certo, entendi! Estou tirando essas duvidas com o militar responsável pela descrição dos itens, ele ja fez a inclusão da tela de 21". vou passar pra ele essa situação das digitalizações.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Image.jpeg
91K

---

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com> 6 de fevereiro de 2025 às 07:27
Para: [redacted] <adinatan.melo@univen.com.br>

Bom dia [redacted] no que diz respeito aos cassete, necessitamos de **03 unidades de cada,** mande o orçamento com valor dos 03 cassetes **quanto à velocidade de processamento do cassete, não entendi.**

grata
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Este documento é peça do processo 64590.012675/2024-67

Orçamento de sistema (estação) de digitalização... https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgzQbfrrr

Bom dia Adinatan, no que diz respeito aos cassete, necessitamos de **03 unidades de cada,** mande o orçamento com valor dos 03 cassetes **quanto à velocidade de processamento do cassete, não entendi.**

grata

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas - alteração no descritivo do material

4 mensagens

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>
Para: Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br>

7 de fevereiro de 2025 às 08:36

Prezado,

Bom Dia!

Considerando a necessidade de aquisição de um sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas, informo que foi necessário fazer algumas modificações no descritivo do material (que foi enviado anteriormente). Desta forma, encaminho o novo descritivo e solicito verificar a possibilidade de enviar-me a cotação de preços dos equipamentos constante deste sistema, conforme especificações abaixo discriminadas:

Nº Item	Descrição do Item
1	Estação de **Digitalizadora CR** com **Impressora**, **leitora de cassete, monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen**, equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de mínimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado, mouse e **Nobreak.** 3KVA. **Digitalizadora:** Velocidade: mínima de 50 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. composta de manutenção preventiva com updates, (atualizações) de **software**, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva. **Impressora:** com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para **mamografia** com resolução de 508 dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o funcionamento dos equipamentos. **com 3 cassetes de placas de fósforo de cada: 18x24, 24x30, 35x43. licença de software.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seguem os dados da requisição do orçamento:
Empresa: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - HGUJP;

CNPJ: 09.544.418/0002-15;

Endereço: av. Epitácio Pessoa, Nr 2121, Bairro Tambauzinho – João Pessoa – PB, CEP: 58.030-000;
Profissional responsável pela pesquisa de preço: Lívia Maria Costa (2° Sgt Lívia).

Observações:
Solicito que o orçamento seja feito em **papel timbrado da empresa**, contendo a **descrição do item/equipamento, o valor unitário de cada equipamento, o valor total, e o prazo de validade da proposta.**
Solicito também a possibilidade de enviar a resposta **o mais breve posssível**.
Solicito acusar o recebido e informar se conseguirá enviar-me o orçamento.

Atenciosamente,

2º Sgt Lívia

Aux do Setor de Diagnóstico por Imagem do HGUJP

contato: (83) 2106-1771 (Whats)

(83) 2106-1551

Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br> 7 de fevereiro de 2025 às 08:48
Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Bom dia, Livia!
Confirmo recebimento. Estou encaminhando para o dpto responsável elaborar a proposta.

Poderia me informar se será compra direta ou é uma Estimativa para licitação?

Atenciosamente,

[redacted]
Gerente Comercial

Univen® HEALTHCARE

adinatan.melo@univen.com.br

(81) 99670 2333 - (41) 3274 3274

De: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 08:36
Para: Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br>
Assunto: Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas - alteração no descritivo do material

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br> 7 de fevereiro de 2025 às 10:18
Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Bom dia, Sgt Lívia!
Em anexo Proposta conforme solicitado.

Poderia informar qual a previsão de publicar o Edital da Licitação?

Atenciosamente,

[redacted]
Gerente Comercial

Univen® HEALTHCARE

adinatan.melo@univen.com.br

(81) 99670 2333 - (41) 3274 3274

De: Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br>
Enviado: sexta-feira, fevereiro 7, 2025 8:48 AM
Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>
Assunto: RE: Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas - alteração no descritivo do material

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESTIMATIVA 1.2025 HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA.PB.pdf
250K

---

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com> 7 de fevereiro de 2025 às 11:18
Para: Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br>

Bom Dia! Recebi o orçamento! obrigada!
Quanto a data do pregão, não tenho essa informação ainda! Assim que tiver lhe informo!
Att,
2º Sgt Lívia!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Este documento é peça do processo 64590.012675/2024-67

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
20/2025	160139	Concluída	[redacted]

Título: SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO COMPLETO COM IMPRESSORA

Observações: O presente relatório tem por finalidade realizar a precificação da "Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen, equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de mínimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado, mouse e Nobreak de 3KVA. Digitalizadora: Velocidade: mínima de 50 placas/hora. Impressora: com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508 dpi ou mais."

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 125.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
448684 - Sistema Digitalização Imagem Radiológica Tipo: Portátil , Componentes: C/ Monitor E Acessórios , Compatibilidade: Compatível Com Placas Até 35 X 43 Cm , Componentes Adicionais: Software Integrado , Acessórios: C/ Impressora E Porta Usb	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 110.000,0000	R$ 125.000,0000	R$ 115.000,0000	Coeficiente de Variação: 14,2361% Desvio Padrão: 17.795,1304 Maior Preço: R$ 150.000,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	AGFA DO BRASIL - Fornecedor	1		R$ 110.000,0000	05/02/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
09.032.626/0002-35	AGFA / CR 15-X / DRYSTAR AXYS	licitacoeshe@agfa.com

Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
05/02/2025	7:53	07/03/2025

Contato	Informações Adicionais
(11) 5188-6444/ 99341-5403; licitaçõeshe@agfa.com	-

Anexos

PROPOSTA AGFA CR15X 05.02-2025.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	UNIVEN LTDA - Fornecedor	1		R$ 115.000,0000	07/02/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
48.146.804/0002-00	FUJIFILM / FCR PRIMA T2/ DRYPIX EDGE	adinatan.melo@univen.com.br

Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
07/02/2025	8:19	08/03/2025

Contato	Informações Adicionais
(41) 3274-3274/ licitacao@univen.com.br	-

Anexos

PROPOSTA UNIVEN (FUJI) FCR PRIMA T2.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	CORDOVA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Fornecedor	1		R$ 150.000,0000	10/02/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
08.933.848/0001-85	CR VITA FLEX / DV 5950	hermes@cordova.com.br

Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
10/02/2025	8:24	10/03/2025

Contato	Informações Adicionais
(83) 99308-7346 / (81) 3059-4624 /hermes@cordova.com.br / sac@carestream.com	-

Anexos

PROPOSTA CORDOVA CR VITA FLEX + IMPR....pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços e cumpre ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Pesquisa de preços para abertura de pregão para aquisição de um Sistema de Digitalização completo com impressora..

2. PERÍODO/METODOLOGIA: A presente pesquisa foi realizada entre os dias 10/01/2025 a 10/02/2025, como método da obtenção do preço estimado foi utilizada a da pesquisa preços coletados.

3. FONTES DE PESQUISA: Foram utilizados os seguintes parâmetros constantes o Art. 5º da IN 65/2021 – n SEGES/ME:

[ ] I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[ ] II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[ ] III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

[X] IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

[ ] V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4. FORMALIZAÇÃO

a. Foi utilizada a Média para estimativa do valor de referência, uma vez que se verificou que os preços pesquisados estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

b. Não foi possível utilizar os parâmetros preferenciais dos Incisos I e II da Instrução Normativa nº 65/2021, em virtude de não terem sido identificados preços públicos que representassem processos de aquisição de equipamentos semelhantes ao que se pretende adquirir.

c. Na composição da média/mediana dos preços foram desconsiderados os valores inexequiveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme consta no Art 6° da IN 65 de 2021.

d. Declaro que os preços estimados nesta pesquisa estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Quartel em João Pessoa – PB, data conforme assinatura digital.

[redacted]

Responsável pela Pesquisa de Preços

Relatório emitido em 11/02/2025 12:15

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64590.012675/2024-67

Em 24/03/2025 às 07:17, faço anexar ao presente processo 64590.012675/2024-67, o(s) documento(s): ETP -aquisicao_estacao_radiologica_2025-5_assinado_assinado.pdf, MR160139_000007_2025_assinado.pdf, TR - aquisição estacao_digitalizadora_RX_2025_assinado_assinado.pdf, Orçamento 1.pdf, Orçamento 2.pdf, Orçamento 3.pdf, RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECO_DO_SISTEMA_DE_DIGITALIZACAO_assinado.pdf.

[redacted] - ST
Chefe do Diag Imag

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Quartel em João Pessoa-PB, 31 de dezembro de 2024
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 247/2024

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

1. SERVIÇO INTERNO

1º JAN 25 (Quarta-feira)	Supervisor-de-Dia	[redacted]
	Oficial-de-Dia	
	Médico-de-Plantão ao PA (Manhã)	
	Médico-de-Plantão ao PA (Tarde)	
	Médico-de-Plantão ao PA (Noite)	
	Sobreaviso ao PA	
	Visita Médica a UI	
	Dentista-de-Sobreaviso	
	Sobreaviso Raio-X da Odontologia	
	Sobreaviso à Fisioterapia	
	Sobreaviso ao LAC	
	Sobreaviso do Raio-X	
	Supervisão de Enfe (24h)	
	Enf-de-Dia ao PA (24h)	
	Unidade de Internação I (24h)	
	Copeiro-de-Serviço ao Rancho	
	Militar-de-Serviço ao Rancho	

2 JAN 25 (Quinta-feira)	Supervisor-de-Dia	[redacted]
	Oficial-de-Dia	
	Médico-de-Plantão ao PA (Manhã)	
	Médico-de-Plantão ao PA (Tarde)	
	Médico-de-Plantão ao PA (Noite)	
	Sobreaviso ao PA	
	Visita Médica a UI	
	Dentista-de-Sobreaviso	
	Sobreaviso Raio-X da Odontologia	
	Sobreaviso à Fisioterapia	
	Sobreaviso ao LAC	
	Sobreaviso do Raio-X	
	Supervisão de Enfe (Noturno)	
	Enf-de-Dia ao PA (24h)	
	Unidade de Internação I (24h)	
	Copeiro-de-Serviço ao Rancho	
	Militar-de-Serviço ao Rancho	

2. ESCALA DO CONTINGENTE

SERVIÇO INTERNO - DIA 1° JAN 25 (QUARTA-FEIRA)

GRADUADO DE DIA	[redacted]
AUXILIAR DO GRADUADO DE DIA	
CABO-DE-DIA	
RECEPCIONISTA AO PA	
RECEPCIONISTA EXTERNO	
ELETRICISTA SOBREAVISO	

MOTORISTA DA AMBULÂNCIA	
1° Jan 2025 - Quarta-feira	[redacted]

SERVIÇO INTERNO - DIA 2 JAN 25 (QUINTA-FEIRA)

GRADUADO DE DIA	[redacted]
AUXILIAR DO GRADUADO DE DIA	
CABO-DE-DIA	
RECEPCIONISTA AO PA	
RECEPCIONISTA EXTERNO	
ELETRICISTA SOBREAVISO	

MOTORISTA DA AMBULÂNCIA

2 Jan 2025 - Quinta-feira [redacted]

IDENTIFICAÇÃO:

DIA	TURNO	MILITARES ESCALADOS
2 Jan 2025 - Quinta-feira	Manhã/Tarde	[redacted]

(Nota nº 27696, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Contingente)

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

a. FÉRIAS – Concessão

De acordo com o Art 443 do R/1 (RISG), aprovado pela Port nº 816, de 19 DEZ 03, do Cmt Ex, combinado com o Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, concedo 15 (quinze) dias de férias referente ao 2º período do ano de 2023, no intervalo de 31 DEZ 24 a 14 JAN 25, devendo apresentar-se pronto(a) para o serviço em 15 JAN 25.

[redacted]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27674, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

De acordo com o Art 443 do R/1 (RISG), aprovado pela Port nº 816, de 19 DEZ 03, do Cmt Ex, combinado com o Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, concedo 30 (trinta) dias de férias referente ao ano de 2023, no intervalo de 31 DEZ 24 a 29 JAN 25, devendo apresentar-se pronto(a) para o serviço em 30 JAN 25.

[redacted]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27675, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

De acordo com o Art 443 do R/1 (RISG), aprovado pela Port nº 816, de 19 DEZ 03, do Cmt Ex, combinado com o Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, concedo 10 (dez) dias de férias referente ao 3º período do ano de 2023, no intervalo de 31 DEZ 24 a 9 JAN 25, devendo apresentar-se pronto(a) para o serviço em 10 JAN 25.

[redacted]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA - Designação

Em 31 DEZ 24, passa a responder temporariamente pela função de Chefe do Contingente do HGuJP.

[redacted]

Por motivo do [redacted], encontrar-se de férias.

(Nota nº 27680, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

Em 31 DEZ 24, passa a responder temporariamente pela função de Chefe da SALC do HGuJP.

[redacted]

Por motivo do [redacted] encontrar-se de férias.

(Nota nº 27681, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

Em 31 DEZ 24, passa a responder temporariamente pela função de Chefe da 1ª Seção do HGuJP.

[redacted]

Por motivo do [redacted], encontrar-se de férias.

(Nota nº 27682, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

c. APRESENTAÇÃO

Em 31 DEZ 24, apresentou-se por término de férias, estando pronto(a) para o serviço.

[redacted]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27683, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

d. SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA - Designação

Em 31 DEZ 24, passa a responder temporariamente pela função de Chefe da Divisão de Medicina do

HGuJP.

[redacted]

[redacted] encontrar-se de férias.

(Nota nº 27684, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

Em 31 DEZ 24, passa a responder temporariamente pela função de Chefe da Fiscalização Administrativa do HGuJP.

1º Ten [redacted]

Por motivo do Maj [redacted], encontrar-se de férias.

(Nota nº 27685, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

e. FÉRIAS – Concessão

De acordo com o Art 443 do R/1 (RISG), aprovado pela Port nº 816, de 19 DEZ 03, do Cmt Ex, combinado com o Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, concedo 15 (quinze) dias de férias referente ao 2º período do ano de 2023, no intervalo de 26 DEZ 24 a 9 JAN 25, devendo apresentar-se pronto(a) para o serviço em 10 JAN 25.

[redacted]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

f. FÉRIAS NÃO GOZADAS – Publicação

Deixou de gozar 30 (trinta) dias de férias referente ao ano de 2023 em virtude de estar afastada por licença à gestante.

[redacted]

Em consequência, SPP, S1 e demais interressados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27689, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

Deixou de gozar 15 (quinze) dias de férias referente ao 2º período do ano de 2023 em virtude de estar afastado por licença paternidade.

[redacted]

Em consequência, SPP, S1 e demais interressados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27690, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

Deixou de gozar 15 (quinze) dias de férias referente ao 2º período do ano de 2023 em virtude de estar afastada por licença à gestante.

[redacted]

[redacted]

Em consequência, SPP, S1 e demais interressados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27691, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

Deixou de gozar 30 (trinta) dias de férias referente ao ano de 2023 em virtude de estar na Operação Acolhida.

[redacted]

Em consequência, SPP, S1 e demais interressados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27692, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

Deixou de gozar 20 (vite) dias de férias radiológica referente ao 2º Semestre de 2024 em virtude de estar afastada por licença à gestante.

[redacted]

Em consequência, SPP, S1 e demais interressados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27693, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

2. ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

a. FÉRIAS – Concessão

De acordo com o Art 443 do R/1 (RISG), aprovado pela Port nº 816, de 19 DEZ 03, do Cmt Ex, combinado com o Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, concedo 15 (quinze) dias de férias referentes ao 2º periodo do ano de 2023, de 31 DEZ 24 a 14 JAN 25, devendo apresentar-se pronto(a) para o serviço em 15 JAN 25.

[redacted]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 27677, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

De acordo com o Art 443 do R/1 (RISG), aprovado pela Port nº 816, de 19 DEZ 03, do Cmt Ex, combinado com o Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, concedo 10 (dez) dias de férias referentes ao 3º periodo do ano de 2023, de 31 DEZ 24 a 9 JAN 25, devendo apresentar-se pronto(a) para o serviço em 10 JAN 25.

[redacted]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 27679, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

De acordo com o Art 443 do R/1 (RISG), aprovado pela Port nº 816, de 19 DEZ 03, do Cmt Ex, combinado com o Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, concedo 22 (vinte e dois) dias de férias restantes referentes ao ano de 2023, de 30 DEZ 24 a 20 JAN 25, devendo apresentar-se pronto(a) para o serviço em 21 JAN 25.

[redacted]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 27687, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

b. FÉRIAS NÃO GOZADAS

Deixou de gozar 15 (quinze) dias de férias referente ao 2º período do ano de 2023 em virtude de estar afastada por licença à gestante.

[redacted]

Em consequência, a SPP, Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27694, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

3. DIVERSOS

a. REGISTRO HISTÓRICO DE IMÓVEL -TRANSCRIÇÃO

REGISTRO HISTÓRICO DO IMÓVEL

1. OM HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JÃO PESSOA

2. Região Militar 7ª RM

3. Nome histórico do imóvel: não é o caso dessa OMS

4. Endereço do imóvel: Avenida Epitácio Pessoa, nº 2121, bairro Tambauzinho Cidade: João Pessoa Estado: Paraíba - PB

5. Número de Cadastro do Imóvel: (NOCADE) PB 07-0010

6. Histórico do Aquartelamento (ou do imóvel):

a. Construído no período ou ano de: Década de 1950 (Continuação da Nota p/ BI nº 27612, de 27/12/2024, do(a) Fiscalização)

b. Para sediar inicialmente: Posto Médico do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e Construção

c. Informações complementares sobre a origem do terreno, a construção do imóvel e a sua ocupação inicial, a sua destinação em finalidade militar ou complementar, :

O terreno onde hoje está localizado o HGuJP foi adquirido pela União Federal, através de Sentença Homologatória de Desapropriação, lavrada pelo Dr Juiz de Direito da 2ª Vara de João Pessoa, em 25

Mar 1959, conforme Certidão expedida por Eunápio da Silva Torres, Oficial do 3º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca desta Capital.

d. Seqüência de OM que ocuparam o aquartelamento desde a sua construção:

Nº Ordem	OM	Período		**Informações complementares sobre: - Mudanças de denominação de OM, - Obras significativas realizadas, e - Outras**
		de	a	
1	1º Grupamento de Engenharia e Construção	27 Abr 1955	06 Fev 1958	O 1º Grupamento de Engenharia e Construção é oriundo de Campina Grande onde era denominado “1º Grupamento de Engenharia”.
2	Posto Médico do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e Construção	07 Fev 1958	24 Out 1995	Em 07 Fev 58, o Posto Médico foi criado sendo constituído inicialmente por Sala de Cirurgia, Banco de Sangue, Sala de Partos, Fisioterapia, 03 (três) apartamentos, Secretaria, Gabinete Médico, Sala de Exames, Enfermaria Geral, Isolamento, Cozinha Dietética e Alojamento para pessoal de Enfermagem. Em 1964 o berçário da Maternidade foi instalado definitivamente. Em 1965 foi instalada a lavanderia .

3	Hospital de Guarnição de João Pessoa	25 Out 1995	dias atuais	Em 1998 ocorreu a inauguração do Bloco de Urgência e Bloco Cirúrgico; Em 2002 houve a construção e a entrega do Pavilhão Administrativo e da Unidade de Internação, com dezoito leitos.

7. Fatos históricos significativos ocorridos no imóvel, antes de sua ocupação pelo EB:

Não é o caso desta OMS.

8. Fatos históricos significativos ocorridos no imóvel, já como sede de OM do EB:

"Na década de 50, o 1º Grupamento de Engenharia e Construção e o Ministério dos Transportes firmaram diversos convênios entre si. Surgiram como desvantagem para eles aspectos relativos à falta de assistência médico-odontológica aos funcionários daquele ministério, na Guarnição de João Pessoa e nas frentes de trabalho que iam sendo estabelecidas. Como consequência foi criado o Serviço de Assistência Social; desta forma, o Hospital originou-se da conjugação de esforços do Ministério dos Transportes e do 1º Grupamento de Engenharia e Construção, com ênfase para o primeiro, visto que, naquela época, o atendimento prioritário estava dirigido ao pessoal do Ministério dos Transportes e civis das frentes de trabalho, ficando para uma segunda prioridade os militares, que eram obrigados a indenizar os benefícios recebidos.

Nascia então o embrião do Hospital da Guarnição de João Pessoa – H Gu JP, situado na Avenida Epitácio Pessoa, 2121, no bairro de Tambauzinho. Foi fundada no dia 07 de fevereiro de 1958, ocasião em que foi inaugurado o Posto Médico do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e Construção, que recebeu o nome do Marechal Médico José Vieira Peixoto. A solenidade contou com a presença do Gen. Octacílio Terra Ururahy, Diretor de Vias de Transporte; autoridades civis e militares.

Na ocasião da inauguração e instalação do Posto Médico, este era constituído de sala de cirurgia, sala de esterilização, banco de sangue, sala de partos, gabinete de fisioterapia, 03 apartamentos, secretaria, gabinete médico, sala de exames, enfermaria geral, isolamento, cozinha dietética, apartamento para acadêmicos internos, instalações para enfermeira de plantão e um setor onde posteriormente seria feita a instalação do Serviço de Raios - X, tendo sido seu primeiro diretor o Cap Médico Gastão de Carvalho Souza.

No período de fevereiro de 1958 a março de 1961, o 1º Gpt E Cnst esteve sob o comando do Coronel de Engenharia Rodrigo Octávio Jordão Ramos, que organizou o Serviço de Assistência Social – SAS, do Quartel-General do 1º Grupamento de Engenharia e Construção, seção que mantinha a administração financeira da maternidade. O berçário da maternidade foi instalado definitivamente em 1964, e no ano seguinte foi instalada a lavanderia do nosocômio em amplo ambiente e com aparelhagem moderna.

Em 23 de outubro de 1979, o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS, firmou o primeiro convênio com o Hospital, seguindo-se outros convênios com vários

laboratórios de análises clínicas. Instalaram-se clínicas de ginecologia, urologia, neurologia, pediatria, dermatologia, entre outras, e, desde essa época, cada vez mais crescia o conceito do Hospital na cidade. Contava o nosocômio com o trabalho de competentes médicos credenciados pelo INAMPS, que passaram a prestar serviços em suas especialidades como autônomos.

Através de uma administração competente, o Hospital em pouco tempo foi ampliado em sua estrutura, quando foi construído outro pavilhão, culminando com o posicionamento do então Diretor de Saúde do Exército favorável à transformação do Hospital, em Hospital de Guarnição de João Pessoa, já que este não era considerado uma Organização Militar de Saúde, pois inexistia ainda o diploma legal de sua criação. Através da Portaria Ministerial nº 076 Reservado, de 25 de outubro de 1995, o Ministro de Estado do Exército, Zenildo Zoroastro de Lucena, criou o Hospital de Guarnição de João Pessoa – H Gu JP, vinculado, administrativamente, ao 1º Grupamento de Engenharia e Construção, com todos os seus profissionais oriundos dos quadros do Exército, passando o Hospital a atender, prioritariamente, aos militares da Guarnição de João Pessoa, mantendo convênio apenas com o SUS nas áreas de Radiologia, Ginecologia e Pediatria.

Em 27 de dezembro de 1995, foi nomeado o primeiro diretor do hospital, o então Capitão Médico, Waldir da Silva Lucena e, em 29 de março do ano seguinte, foi inaugurado oficialmente o Hospital.

No começo de 1997, funcionando de modo limitado, o Hospital iniciou uma longa jornada de obras para ampliação e reforma de suas instalações, inaugurando os setores destinados à odontologia e um pavilhão do Centro de Estudos. A conclusão das obras foi no mês de janeiro de 2002.

Em 1998, foram inaugurados o novo bloco de urgência e o bloco cirúrgico, tornando-se assim um hospital com excelentes instalações; material cirúrgico moderno, e equipe de médicos de reconhecida competência, como também suas equipes de enfermeiras e auxiliares e pessoal de apoio.

Em dezembro do mesmo ano, o H Gu JP recebeu o Título de Amigo da Criança, outorgado pelo UNICEF devido aos relevantes serviços prestados em prol da maternidade e amamentação, pelo cumprimento das normas e rotinas, principalmente, na execução dos dez passos do aleitamento materno.

Portanto, o Hospital de Guarnição de João Pessoa tornou-se o primeiro hospital militar no mundo a conquistar esse título – motivo de orgulho para a população da cidade, para a classe médica e para todos os comprometidos com o bom atendimento à população.

Em janeiro de 2002, foi entregue o novo Pavilhão Administrativo: a Unidade de Internação com 18 leitos, sendo 14 apartamentos e 04 enfermarias. Em 01 de fevereiro do aludido ano, assumiu a direção do Hospital o Tenente-Coronel Médico QEMA Antonio André Cortes Marques, que recebeu o Hospital com a maior parte de suas instalações totalmente reformadas, bem estruturado e em plena atividade, após seis anos de obras.

Em sua gestão, foram implementados novos serviços como: Serviço da Guarda, Serviço de Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia dentre outros, além de vários programas: Qualidade Total, Humanização, Grupo da Terceira Idade, Programa de Estágio de Serviço Voluntário, Posso Ajudar, Atendimento Domiciliar, Planejamento Familiar, Encontro de Usuários e programas culturais, como ainda foram feitas parcerias com a Universidade Federal da Paraíba – UFPB e a Faculdade de Enfermagem Nova Esperança – FACENE, a fim de sistematizar os serviços de enfermagem e incrementar o Programa de Educação Continuada.

Em outubro de 2002, o Hospital da Guarnição de João Pessoa conquistou o título de Primeiro Hospital Acreditado no Brasil – o que significa ter qualificação básica para atender padrões de segurança. Constitui-se um processo voluntário e periódico em que os recursos do hospital são avaliados por uma

equipe de auditoria externa, credenciada pelo Ministério da Saúde. O H Gu JP é o primeiro Hospital Militar do Brasil que tomou a iniciativa de buscar esse reconhecimento.

Em dezembro de 2003, o H Gu JP conquistou a Acreditação Plena, prevista no seu Planejamento Estratégico 2003/2004, sinal de excelência na qualidade dos serviços, organização e estrutura. Esta meta possibilitou que o Hospital se tornasse um Hospital de Excelência, fazendo parte de um seleto grupo de onze instituições acreditadas Nível 2, em todo Brasil.

Em 30 de outubro de 2006, o Governo do Estado da Paraíba, através da Comissão de Premiação do Selo Verde de Qualidade outorgou ao Hospital de Guarnição de João Pessoa, o Selo Verde de Qualidade 2006, pelo cumprimento dos requisitos da Lei Estadual nº 7.626, de 07 de julho de 2004, datado de 25 de outubro de 2006.

Em junho de 2007 a OMS foi premiada por evidenciar entre as participantes, melhorias gerenciais na direção da inovação, na redução de custos, na qualidade dos serviços e na satisfação do cidadão. Sendo reconhecida pelo Prêmio da AGEVISA do Governo da PARAÍBA com o Selo Verde de Qualidade. Em novembro do mesmo ano o Exmo Sr Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, através de seu Presidente Deputado Arthur Cunha Lima, por iniciativa da Exmª Sra Deputada Estadual Maria do Socorro Marques Dantas, em Sessão Especial de 14 de novembro de 2007, prestou significativa homenagem a esta OMS pelos relevantes serviços prestados à comunidade pessoense e por elevar o nome do Estado da Paraíba e de João Pessoa, em virtude dos vários títulos e prêmios recebidos por esta OMS. Na ocasião o Diretor do HGuJP recebeu uma placa alusiva à Sessão Especial, oferecida pela Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba.

Em 7 de outubro de 2009, por intermédio da Portaria nº 727, o Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I e II do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria nº 457, de 15 de julho de 2009, e o previsto na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, e de acordo com que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve aprovar a classificação das organizações militares de saúde; as organizações militares de saúde (OMS) integrantes do Sistema de Saúde do Exército, conforme o grau de complexidade dos serviços ofertados, o número de usuários assistidos e a hierarquização de atendimento proposta no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, passarão a ter a seguinte classificação: Hospital de Guarnição Tipo II (Transcrito do BE Nr 40, de 9 de outubro de 2009).

No dia 27 de outubro de 2009, o Hospital recebeu em BRASÍLIA-DF, o prêmio de GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FAMÍLIA MILITAR,

Em novembro de 2009, o H Gu JP mais uma vez foi reconhecido como uma unidade de serviço que oferece eficiência e responsabilidade na qualidade dos serviços que presta. Na noite de 05, o Hospital conquistou o Nível II – Categoria Bronze do Prêmio Paraibano de Qualidade do Ciclo 2008. A solenidade ocorreu na Estação Ciência de Cultura e Arte, às 19h desta capital, onde se fizeram presente alguns militares para prestigiar o recebimento do Prêmio. O Prêmio Paraibano de Qualidade é um reconhecimento à busca contínua pela excelência das organizações sediadas na Paraíba, objetivando reconhecer os esforços que as organizações têm empreendido na melhoria da sua gestão.

No biênio 2011/2012 foram realizadas as seguintes benfeitorias no imóvel: construção da nova garagem do HGuJP; Reforma das instalações do Laboratório de Análises Clínicas, Pronto Atendimento, Salas de atendimento do Ambulatório, Unidade de Internação, Maternidade, Central de Material Esterilizado,

Setor de Aprovisionamento e da Sala da Comissão de Controle e Infecção Hospitalar; Conclusão da reforma da fisioterapia: novas salas, cobertura e climatização; Ampliação do depósito da farmácia hospitalar; Construção do quiosque para o caixa eletrônico do Banco do Brasil; Troca do portão e construção de muro limítrofe do HGuJP e do 1° Gpt E; Construção de um depósito para o almoxarifado e de um depósito provisório para material descarregado; Cobertura de área frontal (passadiço) do contingente; Ampliação da área coberta dos serviços gerais e do abrigo dos resíduos sólidos; Ampliação e organização do Arquivo Geral da Unidade; Recobertura das lajes sobre o rancho e unidade de internação com manta asfáltica; Construção de duas caixas d'água de 5000 litros (Odontoclínica e Unidade de Internação) e três caixas d'água de 15000 litros (Rancho, Lavanderia e Central de Material Estelilizado), em substituição às antigas caixas de amianto proscritas pela vigilância sanitária;

O Hospital de Guarnição de João Pessoa recebeu, pelo quarto ano consecutivo, o 1º lugar na Avaliação da Excelência na Gestão da Assistência à Saúde da Família Militar – Ciclo 2012, dentre os Hospitais de Guarnição do Exército Brasileiro. O prêmio é concedido pelo Departamento Geral do Pessoal (DGP) e foi entregue no dia 26 de outubro de 2012 pelo Chefe do DGP, o Exmo Sr General de Exército LÚCIO MARIO DE BARROS GÓES".

Em 11 de agosto de 2016 foram entregues pela FHE/POUPEx as instalações prediais que essa entidade ocupava no hospital as quais foram utilizadas para a transferência da Secretaria do Hospital, da Seção de Pagamento de Pessoal e da Seção de Pessoal Civil, resultando numa realocação da Divisão de Medicina, Assistência Social, Seção de Comunicação Social e na Transferência da Triagem das barracas para o prédio da Direção;

Em 14 de setembro de 2022, foi entregue a conclusão da Construção do Necrotério do HGuJP; e em 9 de novembro do mesmo ano, a conclusão do Sistema de Combate à Incêndio do HGuJP, e do Ponto de Coleta Seletiva do HGuJP;

Em 13 de setembro de 2024, foi entregue a conclusão da reforma da Unidade de Internação do HGuJP;

Todas estas iniciativas convergiram para que o H Gu JP cumprissem com pleno êxito a missão de oferecer a mais qualificada e inovadora atenção à saúde, com crescente humanização dos serviços e dentro dos mais altos padrões científicos e tecnológicos, visando as contínuas melhorias da qualidade de vida da família militar.

9. Outras informações:

Não é o caso desta OMS.

10. Esta ficha foi publicada no presente boletim.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27612, de 27 de dezembro de 2024, da(o) Fiscalização)

b. EMPREGO DE RECURSOS DESTINADOS A PNR - Publicação

Seja recolhido, para o Fundo do Exército - UG 167139 (HGuJP), o valor total de R$ 4.304,27 (quatro mil, trezentos e quatro reais e vinte e sete centavos), relativos à verba destinada a PNR, constante no Relatório PPP 760 (SIAPPES), referente ao mês de dezembro de 2024.

No referido relatório (SIAPPES) não consta o desconto de PNR referente ao 2º Sgt BRUNO PEREIRA MASCARENHAS, no valor de R$ 166,95 (cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), e 3º Sgt ANDERSON ALVES MAIA no valor de R$ 166,95 (cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), totalizando R$ 333,90 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos), constando no relatório gerado no SIPPES.

Em consequência:
a. A Fiscalização Administrativa, o Setor Financeiro e o Chefe da Equipe de Pagamento de Pessoal tomem as providências necessárias;
b. Demais interessados tomem conhecimento; (**Torno sem efeito o publicado no BI Nr 245, DE 27/12/2024, do(a) HGuJP**).

(Nota nº 27631, de 27 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

c. CERTIDÃO DE CASAMENTO - Apresentação

A [redacted], PREC CP 126417646, apresentou a Certidão de Casamento Nr 15815401552024200003161000076181, do Cartório Danilo Rodrigues - Ofício Único de Pacaraima, datada de 10 de dezembro de 2024:

- Nome completo do dependente: [redacted]

- CPF do Dependente: [redacted]

- Nome da mãe do dependente: [redacted]

- Nome do pai do dependente: [redacted]

- Data de nascimento do dependente: [redacted];

- Naturalidade do dependente: [redacted]

- Sexo do dependente: M;

- Estado civil: CASADO; e

- Dependente é militar: SIM.

Em face ao publicado no item anterior, sejam realizadas as alterações abaixo, no SIPPES/SICAPEX/CADBEN, relativas ao dependente da [redacted]:

- Dependência pelo Estatuto dos Militares e SAMMED: SIM;

- Beneficiário para fim de SSEx (FUSEx): SIM;

- Beneficiário para fim de Pensão Militar: SIM;

- Beneficiário para Imposto de Renda: NÃO; e

- Beneficiário para Salário-Família: SIM.

[redacted]

Em consequência, a SPP e a Secretaria tomem as providências cabíveis.

d. INCLUSÃO DE DEPENDENTES

A [redacted], solicitou através do DIEX NR 42-Seç C Méd/HGuJP, de 18 de dezembro de 2024, a inclusão/atualização de seus dependentes, no SICAPEX/SIPPES/SIAPPES, conforme apresentação da Certidão de Casamento e Certidões de Nascimento:

1) CÔNJUGE

Nome completo da dependente: [redacted]

- CPF Dependente: [redacted]

- IDENTIDADE: [redacted]

- Nome do pai do dependente: [redacted]

- Nome da mãe da dependente: [redacted]

- Data de nascimento do dependente: [redacted]

- Naturalidade da dependente: [redacted]

- Sexo do dependente: M;

- Estado civil: CASADO;

- Dependente é militar: SIM;

- Beneficiário para fim de SSEx (FUSEx): NÃO;

- Beneficiário para fim de Pensão Militar: SIM;

- Beneficiário para Imposto de Renda: NÃO;

- Beneficiário para Salário-Família: NÃO; e

- Dependência pelo Estatuto dos Militares e SAMMED: SIM.

- Certidão de Casamento [redacted]

2) FILHOS

[redacted]

[redacted]

[redacted]

(Nota nº 27668, de 30 de dezembro de 2024, da(o) SPP)

e. AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR - Ficha Cadastro

[redacted]

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. Abertura de Processo Licitatório - autorização

Autorizo a abertura de pregão eletrônico cujo objeto é a aquisição de Sistema de Digitalizadora de Imagem - CR para o Setor de Diagnóstico por Imagem deste Hospital, conforme justificativa de necessidade e demais informações constantes do DIEx Simplificado Nº 165-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP, de 27 de dezembro de 2024; DFD nº 327/2024; e Processo de NUP: 64590.012675/2024-67.

Em consequência, a Fiscalização Administrativa, SALC e o Setor Requisitante tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 27657, de 30 de dezembro de 2024, da(o) Salc)

b. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Designação de Equipe de Planejamento

Em conformidade com os Art. 3º, Art. 6º e Art. 8º, da Instrução Normativa n° 58/2022-SEGES e com os Art. 3º e Art. 8º, da Instrução Normativa n° 81/2022-SEGES, nomeio os militares abaixo especificados como Membros da Equipe de Planejamento do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de Sistema Digitalizadora de Imagem - CR, para o Setor de Diagnóstico por Imagem do Hospital de Guarnição de João Pessoa, no âmbito do PAASSEx 2025, conforme demanda e justificativas constantes dos DIEx Requisitório nº 165-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP, de 27 de dezembro de 2024 e DFD nº 327/2024, Processo NUP 64590.012675/2024-67.

1º Ten [redacted]
3º Sgt [redacted]

Em consequência:
a. os(as) militar(es) nomeados(as) deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos (em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES) e o Termo de Referência (em conformidade com a IN nº 81/2022 - SEGES) referentes à contratação do Processo nº 64590.009010/2024-76; e
b. os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 27658, de 30 de dezembro de 2024, da(o) Salc)

c. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PRECIFICAÇÃO - Publicação

Em conformidade com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, nomeio a militar a seguir relacionada como Responsável pela Pesquisa de Preços do processo licitatório cujo objeto é a aquisição de Sistema Digitalizadora de Imagem - CR para o Setor de Diagnóstico por Imagem do H Gu JP, no âmbito do PAASSEx 2025, conforme demandas constantes do DIEx Requisitório nº 165-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP, de 27 de dezembro de 2024; DFD nº 327/2024; e Processo NUP 64590.012675/2024-67.

2º Sgt [redacted]

Em consequência, a Fiscalização Administrativa, SALC, a Equipe de Precificação e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 27659, de 30 de dezembro de 2024, da(o) Salc)

d. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

De acordo com o previsto no Art 7º, e § 1º do Art 8ª, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DESIGNO o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para procederem aos atos administrativos concernentes à realização do Processo Administrativo NUP 64590.006798/2024-69, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação do serviço continuado de coleta, transporte e destinação de resíduos do serviço de saúde, a fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme demanda constante no DIEX Requisitório nº 1-Fam Hosp/Div Farmac/HGuJP, de 6 de agosto de 2024.

Pregoeiro
[redacted]

Equipe de Apoio - Membro
[redacted]

Em consequência, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27673, de 30 de dezembro de 2024, da(o) Salc)

e. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA - Transcrição

Esta UG publicou e transcreve o seguinte extrato de Termo Aditivo de Contrato abaixo relacionado, publicado no DOU nº 251, de 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160139.

Número do Contrato: 28/2023, Nº Processo: 64590.000962/2022-62. Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA .Contratado: 09.138.975.0001-55 - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de hematologia e oncologia. Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 170.000,00. Data de Assinatura: 13/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2024).

Em consequência, o Chefe Divisão de Apoio Administrativo, SALC, Fiscais dos Contratos, Comissão de

Credenciamento, SAME, FuSEx, Contas Médicas, Auditoria de Contas Médicas e demais interessados tomem as providências decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 27686, de 31 de dezembro de 2024, da(o) FuSEx)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

JUSTIÇA

REFERENCIA ELOGIOSA

REFERÊNCIA ELOGIOSA ao Capitão R1 LUIZ CARLOS DA CRUZ ROCHA

Por ocasião do seu afastamento da função de Prestador de Tarefa Por Tempo Certo(PTTC) na Rouparia deste Hospital, é com dever de justiça tornar público a seguinte referência Elogiosa ao Cap R1 Luiz Carlos.

Quando me apresentei no HGuJP, encontrei o Cap Luiz como Chefe do Centro de Processamento de Roupa(CPR) e atuava esporadicamente na Hotelaria, por ordem da Diretora.

Fui designado para receber a função do Cap Luiz e desenvolver os trabalhos da Hotelaria Hospitalar, orientado pela Diretora pois o Cap Luiz iria para outra função administrativa no hospital.

Após eu ter apresentado algumas ponderações e sugestões ao Subdiretor, foi decidido manteve o Cap Luiz Carlos na função de Adjunto da Hotelaria e Chefe da Rouparia para que juntos, pudéssemos dar uma nova dinâmica na Hotelaria Hospitalar.

Acessando os seus arquivos no seu computador funcional, presenciei uma excelente organização com registro de tudo sobre a lavanderia contratada, rouparia e as necessidades de reparos na Unidade de Internação.

Pela sua característica humilde e tímida, não apresentava para a Direção do HGuJP o seu trabalho desenvolvido, dando uma conotação de falta de ação nesta área tão sensível do hospital.

Passei a cada dia a conhecê-lo melhor neste curto tempo de trabalho, pela sua personalidade firme e fiel aos seus princípios morais. Sempre muito envolvido na missão para qual foi confiada. Pessoa leal, honesta, soube angariar a confiança do chefe imediato. Gentil com os demais profissionais, inclusive com os mais modernos. Muito querido pelas funcionárias da Empresa de limpeza técnica. Sempre disposto a ajudar e colaborar com quem precisasse.

Infelizmente, o HGuJP perde esse profissional que está muito preparado para dar continuidade aos trabalhos iniciados na humanização hospitalar, substituindo este chefe da Hotelaria pois solicitou, a pedido, a exoneração da função de PTTC para atender problemas familiares.

Cap Luiz Carlos, foi uma satisfação conhecê-lo e agradeço por ter me ajudado a colocar um “tijolinho” na formação da Hotelaria Hospitalar do HGuJP, que é tão importante numa Organização Militar de Saude(OMS).

Tenha a certeza que você já cumpriu muito bem sua missão no nosso glorioso Exército Brasileiro no

passado, pois galgou o posto de Capitão. Agora, como PTTC, fique certo, também, que contribuiu na tarefa de bem servir aos nossos clientes e pacientes. Vá definitivamente para a inatividade de cabeça erguida, e adaptando um termo bíblico, “ você combateu um bom combate e guardou a fé”. Seja muito feliz! (INDIVIDUAL)

[redacted]

(Nota nº 27697, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

[redacted] **- Ten Cel**
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64590.012675/2024-67

Em 31/03/2025 às 13:14, faço anexar ao presente processo 64590.012675/2024-67, o(s) documento(s): BI 31dez2024 - publicação eqp plj prec digitalizadora.pdf.

[redacted] - Cap
Pregoeiro do HGuJP

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Nota nº 28818, de 31 de março de 2025, da(o) Salc
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/_____/____

_____
[redacted] **- Ten Cel**
Respondendo pela Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

De acordo com o previsto no Art 7º, e § 1º do Art 8ª, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DESIGNO o Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para procederem aos atos administrativos concernentes à realização do Processo Administrativo NUP 64590.012675/2024-67, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material permanente médico hospitalar - Sistema de Digitalizadora de Imagem - CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop, conforme demanda constante no Documento de Formalização da Demanda nº 327/2024, DIEx nº 165-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP, de 27/12/2024.

Pregoeiro: [redacted] - Cap PTTC
Equipe de apoio: [redacted] - STen

Em consequência, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

_____
[redacted] **- Ten Cel**
Respondendo pela Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa

---
Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/_____/____, item _____

Referência: Aditamento ao Boletim Interno de 31/03/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64590.012675/2024-67

Em 31/03/2025 às 14:15, faço anexar ao presente processo 64590.012675/2024-67, o(s) documento(s): 2025-03-31_28818_nota_boletim interno.pdf.

[redacted] - Cap
Pregoeiro do HGuJP

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE DO EXÉRCITO

PAASSEx 2025

SETEMBRO

2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEx 2025)

O Departamento-Geral do Pessoal (DGP), neste ato representado por seu Chefe, o Gen Ex JOÃO CHALELLA JÚNIOR, resolve firmar o presente instrumento, no escopo da sistemática do Planejamento Anual das Atividades do Serviço de Saúde do Exército (PAASSEx) para o ano de 2025.

1. DO OBJETO

O Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) tem por objeto a pactuação de resultados por meio da aquisição de material permanente (investimento) destinado à melhoria do atendimento assistencial das Organizações Militares de Saúde (OMS) e Organizações Militares (OM) de interesse do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para a execução deste planejamento, o DGP disponibilizará os recursos oriundos da Ação Orçamentária (AO) 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes, discriminados nos anexos deste documento, no total de **R$ 41.611.511,10** (quarenta e um milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e nove centavos), e **R$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos reais), destinados à aquisição centralizada da Telecardiologia, especificamente no Grupo Natureza de Despesa (GND) 4.

2.2 Destaca-se que o presente documento **caracteriza uma Previsão de Recursos Orçamentários (PRO)**, permitindo às OMS e OM darem **início aos processos licitatórios** para as aquisições pactuadas no planejamento em tela, para o ano de 2025, conforme previsto no inciso IV, do art. 167, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, abaixo transcrito:

> *"IV - os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação."*

2.3 Os Cmt/Ch/Dir de OMS/OM deverão executar a **totalidade dos empenhos** relacionados a AO 2004, no contexto do PAASSEx, impreterivelmente **até 30 ABR 2025,** sob pena de comprometer as metas estabelecidas pelo Comandante do Exército para 2025, além do risco de inscrição de recursos em Restos a Pagar (RP).

3. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

3.1 Para o cumprimento do PAASSEx, será estabelecido o seguinte cronograma:

Atividade	Prazo	Responsável
Divulgação do PAASSEx para as Regiões Militares, OMS e OM	Até 27 SET 24	DGP
Remessa das planilhas para as RM	Até 31 OUT 24	OMS e OM
Término da fase interna dos certames licitatórios	Até 15 DEZ 24	OMS e OM
Descentralização dos créditos orçamentários	Até 31 JAN 25	DGP
Limite para Empenho (100%)	Até 30 ABR 25	OMS e OM
Recolhimento dos créditos remanescentes e não empregados	2 MAIO 25	DGP
Limite para Liquidação (100%)	Até 31 AGO 25	OMS e OM

3.2 A Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO) disponibilizará em sua página na INTRANET uma ferramenta de *Business Intelligence* (BI) para acompanhamento da execução orçamentária dos recursos do PAASSEx.

4. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1 O presente Plano vigorará até 31 de dezembro de 2025.

4.2 A revisão, parcial ou total do PAASSEx, poderá ocorrer de acordo com uma ou mais das seguintes condicionantes:

I – para adequação a novas políticas do Exército que promovam alterações nas condições ora pactuadas, impactando na execução da despesa;

II – para adequação às metas e obrigações orçamentárias; e

III – mediante autorização do Ch DGP.

5. DA PUBLICIDADE

O presente PAASSEx será publicado pelo DGP, em Boletim Interno, disponibilizado na INTRANET do DGP e da DPGO, e remetido por DIEx aos Comandos das Regiões Militares para consulta dos interessados.

6. ANEXOS

- Anexo "A" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 1ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "B" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 2ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "C" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 3ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "D" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 4ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "E" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 5ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "F" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 6ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "G" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 7ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "H" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 8ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "I" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 9ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "J" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 10ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "K" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 11ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "L" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 12ª Região Militar, por OMS/OM,
- Anexo "M" – Telecardiologia – Relação das unidades contempladas no processo de aquisição centralizada.

Brasília, DF, 16 de setembro de 2024.

[redacted]

Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

ANEXO "G"

RELAÇÃO DOS ITENS APROVADOS DO PAASSEX 2025, DA 7ª REGIÃO MILITAR, POR OMS/OM

Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
GASTROENDOSCOPIO	1	140.883,39	140.883,39
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA GALILEU	1	38.133,00	38.133,00
FIO GUIA HIDROFILICO	10	890,00	8.900,00
ESTEIRA PARA TESTE ERGOMÉTRICO	1	74.490,00	74.490,00
DUODENOSCOPIO	1	180.000,00	180.000,00
VIDEOCOLONOSCOPIO	1	153.016,00	153.016,00
SINUSCOPIO	1	10.000,00	10.000,00
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	2	14.000,00	28.000,00
PINÇA DENTE DE JACARÉ	5	5.200,00	26.000,00
PINÇA DENTE DE RATO	5	5.200,00	26.000,00
CANETA ALTA ROTAÇÃO	7	3.472,00	24.304,00
CANETA BAIXA ROTAÇÃO	3	3.380,00	10.140,00
CONTRA ANGULO	1	3.763,00	3.763,00
EQUIPO ODONTOLÓGICO	2	20.534,00	41.068,00
PEÇA DE MÃO CIRÚRGICA ANGULADA	1	3.506,00	3.506,00
ULTRASSOM	2	4.747,00	9.494,00
AGITADOR MAGNÉTICO	1	2.029,00	2.029,00
AUTOCLAVE VERTICAL	1	22.235,00	22.235,00
CONJUNTO MESA GINECOLÓGICA	1	20.000,00	20.000,00
LASER TERAPÊUTICO	1	6.604,00	6.604,00
MICROMOTOR ELÉTRICO	1	10.200,00	10.200,00
MICROMOTOR PNEUMÁTICO	2	5.236,00	10.472,00
MICROSCÓPIO	1	5.912,00	5.912,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	2	27.887,00	55.774,00
PASS THROUGH QUENTE	1	6.398,00	6.398,00
VENTILADOR MECÂNICO	1	49.131,00	49.131,00
ASPIRADOR DE VAPORES ORGÂNICOS.	1	5.500,00	5.500,00
BISTURI ELETRICO	1	35.000,00	35.000,00
CENTRÍFUGA	1	4.868,00	4.868,00
FOCO GINECOLÓGICO	3	594,00	1.782,00
OTOSCÓPIO	2	1.155,00	2.310,00
PAR DE AFASTADOR FARABEUFF 1	3	40,00	120,00
PINÇA ALLIS.	6	50,00	300,00
PINÇA ANATÔMICA ADSON	3	180,00	540,00
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	3	20,00	60,00
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	3	20,00	60,00
PINÇA BACKHAUS	6	25,00	150,00
PINÇA DE COLLIN/CORAÇÃO 14	3	100,00	300,00
PINÇA DE COLLIN/CORAÇÃO 24	6	120,00	720,00
PINÇA HARTMANN	3	250,00	750,00
PINÇA KELLY CURVA 12 MM	3	40,00	120,00
PINÇA KELLY RETA 12 MM	3	40,00	120,00
PINÇA KELLY CURVA 14MM	3	40,00	120,00
PINÇA KELLY RETA 14MM	3	40,00	120,00
PINÇA PEAN MURPHY	3	60,00	180,00
PINÇA POZZI	5	95,00	475,00

PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA 2MM	3	297,00	891,00
PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA 3MM	3	297,00	891,00
PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA 4MM	3	297,00	891,00
PORTA AGULHA	3	55,00	165,00
PUNCH DE BIÓPSIA N2	3	180,00	540,00
PUNCH DE BIÓPSIA N3	3	180,00	540,00
SERINGA CARPULE	6	45,00	270,00
TESOURA KILNER.	3	80,00	240,00
TESOURA MAYO 12CM	3	30,00	90,00
TESOURA METSEMBAUER 24CM	2	44,00	88,00
CURETA NOVAK.	6	100,00	600,00
HISTERÔMETRO DE SIMS	5	95,00	475,00
TESOURA METSEMBAUER RETA 12CM	3	80,00	240,00
EQUIPAMENTO DE ELETROESTIMULAÇÃO	1	1.433,00	1.433,00
MACA CLÍNICA	1	4.794,00	4.794,00
MACA PARA TRANSPORTE DE OBESO	1	4.794,00	4.794,00
MOCHO	6	1.822,00	10.932,00
CABO DE BISTURI N3	3	20,00	60,00
AMALGAMADOR	2	2.884,00	5.768,00
CABO DE BISTURI N4	3	20,00	60,00
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	1	1.200,00	1.200,00
PASSANTE HOSPITALAR	2	2.475,00	4.950,00
POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE	5	2.181,00	10.905,00
MESA AUXILIAR HOSPITALAR	3	444,00	1.332,00
KIT DILATADOR DE ESOFAGO	1	40.000,00	40.000,00
ESPÉCULO VAGINAL GRANDE.	3	490,00	1.470,00
ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO.	3	460,00	1.380,00
ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO.	3	430,00	1.290,00
MESA CLÍNICA	3	2.100,00	6.300,00
TOTAL (R$)			**1.122.636,39**

Hospital de Guarnição de Natal (HGUN)

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	1	250.000,00	250.000,00
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA UTI COM CAPNOGRAFIA	1	29.918,00	29.918,00
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	2	9.059,00	18.118,00
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM DIODOS DE LED	1	4.000,00	4.000,00
MOCHO	5	593,00	2.965,00
APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO	1	15.000,00	15.000,00
OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO ILUMINAÇÃO LED	1	36.000,00	36.000,00
APARELHO DE ANESTESIA	1	177.236,00	177.236,00
APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO	2	458,00	916,00
ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	1	1.983,00	1.983,00
TENS E FES	1	1.438,00	1.438,00
ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	1	6.000,00	6.000,00
ADIPÔMETRO ANALÓGICO	1	2.000,00	2.000,00
OXÍMETRO PORTÁTIL	2	2.300,00	4.600,00

LASER PARA FISIOTERAPIA	2	4.155,00	8.310,00
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	2	20.534,00	41.068,00
TELA DE ACUIDADE VISUAL	1	6.500,00	6.500,00
APARELHO DE CORRENTE INTERFE-RENCIAL	2	2.237,00	4.474,00
TOTAL (R$)			**610.526,00**

Hospital De Guarnição De João Pessoa – HGUJP

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
COLPOSCÓPIO	1	38.267,00	38.267,00
CONJUNTO PARA HISTEROSCOPIA	1	98.000,00	98.000,00
DESFIBRILADOR EXTERNO	2	15.899,00	31.798,00
KIT DIGITALIZADORA CR30-XM	1	175.500,00	175.500,00
APARELHO DE RAIO-X ODONTOLOGICO	1	15.995,30	15.995,30
POLTRONA PARA ACOMPANHANTE.	6	3.000,00	18.000,00
CAMA PEDIÁTRICA.	2	9.520,00	19.040,00
KIT AMIU	2	600,00	1.200,00
CADEIRA CLÍNICA,	3	800,00	2.400,00
NEGATÓSCOPIO	1	1.200,00	1.200,00
CANETA USO MÉDICO	5	300,00	1.500,00
MOCHO ODONTOLÓGICO COM EN-COSTO	5	750,00	3.750,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	1	11.350,00	11.350,00
MACA CLÍNICA: MATERIAL: AÇO	4	1.411,27	5.645,08
EQUIPAMENTO LASER TERAPÊUTICO.	1	5.657,59	5.657,59
COMPUTADOR COMPLETO	1	3.542,50	3.542,50
PAINEL DE CHAMADAS (TV + TERMINAL)	1	1.698,60	1.698,60
MONITOR LG 27 FULL HD, IPS, HDMI	1	1.047,00	1.047,00
CADEIRA ESCRITÓRIO	5	1.199,00	5.995,00
REFRIGERADOR DOMÉSTICO,	1	2.299,00	2.299,00
ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000VA	5	277,00	1.385,00
AUTO TRANSFORMADOR 1000VA	1	299,99	299,99
NOBREAK SMS 3000VA POWER VISION	1	3.499,90	3.499,90
LIXEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL	17	149,90	2.548,30
TOMÓGRAFO ÓTICO.	1	355.000,00	355.000,00
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1	20.534,00	20.534,00
TOTAL (R$)			**827.152,26**

Posto De Médico De Guarnição De Maceió - PM GU Maceió

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO	1	13.800,00	13.800,00

DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)	1	9.100,00	9.100,00
APOIO DE BRAÇO (BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO)	1	310,00	310,00
MESA MAYO; BANDEJA EM INOX, LISA;ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADA EM EPÓXI(BRANCO)OU EM INOX;RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVAS;DIMENSÕES: (C X L) / (45 X 45); ALTURA AJUSTÁVEL (65 A 110) CM;PESO SUPORTADO: 10 KG	1	887,84	887,84
LIXEIRA COLETORA HOSPITALAR COM RODINHAS PARA TRANSPORTE DE LIXO INFECTANTE	1	424,00	424,00
COMPUTADOR	2	2.750,00	5.500,00
AR CONDICIONADO 18.000 BTU´S	1	2.500,00	2.500,00
AR CONDICIONADO DE 21.000 BTU´S	1	3.200,00	3.200,00
PURIFICADOR DE ÁGUA	2	700,00	1.400,00
CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO	1	400,00	400,00
ESTABILIZADORES	2	300,00	600,00
ARQUIVO GAVETEIRO TELESCÓPICO PASTA SUSPENSA	2	900,00	1.800,00
TOTAL (R$)			**39.921,84**

10 ª Companhia de Engenharia de Combate - 10ª Cia E Cmb

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
TESOURA PONTA ROMBA	1	40,00	40,00
CADEIRA DE RODA	1	1.500,00	1.500,00
LIXEIRA HOSPITALAR	1	129,00	129,00
MULETA	1	124,00	124,00
CUBA ULTRASSONICA	1	1.200,00	1.200,00
TOTAL (R$)			**2.993,00**

Companhia de Comando da 10º Brigada De Infantaria Motorizada - CIA 10ª BDA INF MTZ

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
LAVADORA ULTRASSÔNICA	1	1.400,00	1.400,00
DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO	1	8.500,00	8.500,00
TOTAL (R$)			**9.900,00**

Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste - CIA C CMNE

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	1	5.131,00	5.131,00
DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	1	8.826,00	8.826,00
PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA	1	839,00	839,00
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	4.356,00	4.356,00
SELADORA	1	1.530,00	1.530,00
MOTOR ENDODÔNTICO	1	5.609,89	5.609,89
TOTAL (R$)			**26.291,89**

14º Batalhão Logístico - 14º B Log

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	4.356,00	4.356,00
ESTANTE GAVETEIRO COLMÉIA	2	479,00	958,00
MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	17.949,00	17.949,00
POLTRONA DE MEDICAÇÃO - DIVÃ	1	1.352,00	1.352,00
TOTAL (R$)			**24.615,00**

1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BE Cnst

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
KIT INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (PEQUENAS CIRURGIAS)	1	760,00	760,00
MESA COM GAVETA PARA CONSULTÓRIO	1	800,00	800,00
MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO	1	1.500,00	1.500,00
CADEIRA ESCRITÓRIO	3	329,00	987,00
CADEIRA SOBRE LONGARINA	2	994,00	1.988,00
LARINGOSCÓPIO	1	900,00	900,00
MESA DE MAYO	2	450,00	900,00
LAVADORA ULTRASSÔNICA- MARCA DE REFERÊNCIA: BIO FREE SAEVO 2 L	1	1.539,90	1.539,90
NEGATOSCÓPIO SLIM LED	1	700,00	700,00
APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12000 BTU MARCA DE REFERÊNCIA: LG	1	2.746,43	2.746,43
SELADORA - MARCA REFERÊNCIA :BIO PACK SV - SAEVO SUPORTE PARA ROLOS (COMPRIMENTO MÁXIMO): 275 MM; CARCAÇA EXTERNA: AÇO INOXIDÁVEL; TEMPERATURA (SISTEMA DE AQUECIMENTO): 0 A 300 ºC - COM PROTETOR CONTRA ALTAS TEMPERATURAS ATUANDO ATÉ 220 ºC;	1	2.206,90	2.206,90
AUTOCLAVE 21 L HORIZONTAL-MARCA REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI	1	7.049,90	7.049,90
DESTILADOR DE ÁGUA - MARCA REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS. * CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. - PROFUNDIDADE: 27,6 CM.	1	1.800,00	1.800,00
MINI INCUBADORA - MARCA REFERÊNCIA BIVOLT - CRISTÓFOLI INCUBADORA BIOLÓGICA COM INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE.	1	380,00	380,00
PINÇA ODONTOLÓGICA PORTA-GRAMPO, MATEIRAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA, APLICAÇÃO: ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	1	150,00	150,00
PERFURADOR DE AINSWORTH, MATERIAL PARA ISOLAMENTO DENTAL	2	160,00	320,00

CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA: PUSH BOTOM (PB) MARCA DE REFERÊNCIA: SCHUSTER	2	850,00	1.700,00
ALTA ROTAÇÃO TURBINA Z46TL FG PB LED - MARCA REFERÊNCIA : SCHUSTER	1	1.517,90	1.517,90
FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA DE REFERÊNCIA: RADII-CAL CX - SDI	1	3.000,00	3.000,00
LOCALIZADOR FORAMINAL – MARCA DE REFERÊNCIA: MK LIFE	1	1.500,00	1.500,00
MOTOR ENDODÔNTICO – MARCA DE REFERÊNCIA: MK LIFE	1	4.400,00	4.400,00
CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO – MARCA DE REFERÊNCIA: MK LIFE	1	1.200,00	1.200,00
MACA CLÍNICA	1	1.500,00	1.500,00
TOTAL (R$)			**39.546,03**

14º Batalhão De Infantaria Motorizado - 14º BI Mtz

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
CANETA ALTA ROTAÇÃO (427588)	2	600,00	1.200,00
ULTRASSOM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO (416620)	1	4.500,00	4.500,00
MESA MAYO	2	500,00	1.000,00
TOTAL (R$)			**6.700,00**

71º Batalhão De Infantaria Motorizado - 71º BI Mtz

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO RÉGUA PEDIÁTRICA	1	1.372,33	1.372,33
DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA	1	847,18	847,18
OTOSCÓPIO, CLINICO,FIBRA ÓTICA, PORTATIL, PILHAS, LÂMPADA HALÓGENA,ZOOM 3-5 VEZEZ, CAB METAL-CROMADO E PLÁSTICO	1	246,66	246,66
ULTRASOM ODONTOLÓGICO	1	6.000,00	6.000,00
MACAS DE EXAME CLÍNICO	2	1.000,00	2.000,00
AR CONDICIONADO	1	3.199,99	3.199,99
TOTAL (R$)			**13.666,16**

72º Batalhão de Infantaria de Caatinga - 72º BI Caat

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
442253 - MACA CLÍNICA	2	1.500,00	3.000,00
481485 - POLTRONA RECLINÁVEL	1	3.500,00	3.500,00
296574 -LONGARINA 3 LUGARES	4	950,00	3.800,00
TOTAL (R$)			**10.300,00**

15º Batalhão de Infantaria Motorizado - 15º BI Mtz

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO,	1	1.350,00	1.350,00
DESFIBRILADOR, TIPO:EXTERNO	1	8.027,50	8.027,50
GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL:MADEIRA	1	648,99	648,99
TOTAL (R$)			**10.026,49**

Companhia De Comando Do 1º Grupamento De Engenharia De Construção - Cia C 1º Gpt E

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	1	9.000,00	9.000,00
BANDEJA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	10	52,00	520,00
CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO	1	260,00	260,00
CHAVE P/ INSERÇÃO/REMOÇÃO DE PONTEIRAS DE ULTRASSOM PARA PONTEIRAS COM ROSCA INTERNA COMPATÍVEL COM LINHA DE ULTRASSONS DENTEMED	1	75,00	75,00
CHAVE PARA REMOÇÃO/INSERÇÃO DE PONTEIRAS DE ULTRASSOM EM TERMOPLÁSTICO COM ANEL CENTRAL EM AÇO INOXIDÁVEL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DABI ATLANTE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	75,00	75,00
CINZEL DE OSCHEINBEIN N° 4,	4	81,90	327,60
CURETA CIRÚRGICA CRANE KAPLAN Nº6	4	80,00	320,00
CURETA GRACEY 11/12 COM CABO TUBO DE 8MM CONIFICADO SEM BUCHA E PONTA ATIVA EM AÇO 440C. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	65,99	263,96
CURETA GRACEY 13/14 COM CABO TUBO DE 8MM CONIFICADO SEM BUCHA E PONTA ATIVA EM AÇO 440C. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	65,99	263,96
CURETA GRACEY 5/6 COM CABO TUBO DE 8MM CONIFICADO SEM BUCHA E PONTA ATIVA EM AÇO 440C. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	65,99	263,96
CURETA GRACEY 7/8 COM CABO TUBO DE 8MM CONIFICADO SEM BUCHA E PONTA ATIVA EM AÇO 440C. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	65,99	263,96
CURETA MINI GRACEY 11/12 COM CABO TUBO DE 8MM CONIFICADO SEM BUCHA E PONTA ATIVA EM AÇO 440C. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	72,90	291,60
CURETA MINI GRACEY 13/14 COM CABO TUBO DE 8MM CONIFICADO SEM BUCHA E PONTA ATIVA EM AÇO 440C. PADRÃO	4	72,90	291,60

DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE			
CURETA MINI GRACEY 5/6 COM CABO TUBO DE 8MM CONIFICADO SEM BUCHA E PONTA ATIVA EM AÇO 440C. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	72,90	291,60
CURETA MINI GRACEY 7/8 COM CABO TUBO DE 8MM CONIFICADO SEM BUCHA E PONTA ATIVA EM AÇO 440C. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	72,90	291,60
ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	10	6,91	69,10
ESTOJO DE INOX PERFURADO 20 X 10 X 3CM PARA PERIODONTIA P/09 INSTRUMENTOS	4	192,90	771,60
ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO COM TAMPA INOX 20X10X5CM PERFURADO	4	119,00	476,00
KIT INTRODUTÓRIO PARA RESTAURAÇÕES COM MATRIZ	1	1.777,00	1.777,00
LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BUCK, APLICAÇÃO CIRURGIA PERIODONTAL, TAMANHO 11-12. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	88,90	355,60
LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SCHLUGER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO C/ 8 MM, TAMANHO Nº 9-10. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	89,90	359,60
MINI CINZEL DE OSCHEINBEIN N° 1, PARA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, UTILIZADO PARA RASPAGEM ÓSSEA, AUTOCLAVÁVEL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	79,90	319,60
MINI CINZEL DE OSCHEINBEIN N° 2, PARA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, UTILIZADO PARA RASPAGEM ÓSSEA, AUTOCLAVÁVEL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	79,90	319,60
PINÇA AUXILIAR DE SUTURA CORN - PINÇA AUXILIAR DE SUTURA CORN 16CM +/- 1CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 E NBR 13851:1997	4	39,90	159,60
PORTA ALGODÃO EM INOX 8X10 CM, SERVIDO SEM MOLA. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE GAZE, ALGO-	1	74,90	74,90

DÃO, DETRITOS, ENTRE OUTROS. PODENDO SER ESTERILIZADO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM.			
PORTA DETRITOS 8,0 X 8,0. ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PORTA ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DETRITOS, SEM MOLA.	1	89,55	89,55
PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO CASTROVIEJO, TIPO PONTA PONTA RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, MATERIAL TITÂNIO, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	273,90	1.095,60
SONDA EXPLORADORA DE USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 05, TIPO EXPLORADORA, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPUNHADURA ANATÔMICA, AUTOCLAVÁVEL	10	590,00	5.900,00
SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA, MODELO CAROLINA DO NORTE (PCP 15), EM AÇO, TIPO CABO CABO OCO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	10	65,99	659,90
TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO CASTROVIEJO, TIPO PONTA PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 8 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	130,00	520,00
TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO GOLDMAN FOX, TIPO PONTA FINA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	40,90	163,60
TESOURA ÍRIS, MATERIAL AÇO	4	30,25	121,00
TOTAL (R$)			**26.032,09**

10º Esquadrão De Cavalaria Mecanizado - 10º Esqd C Mec

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
APARELHO AR CONDICIONADO,	1	3.384,83	3.384,83
OTOSCÓPIO	1	268,77	268,77
BIOMBO	1	1.025,00	1.025,00
SUPORTE DE SORO COM AJUSTE DE ALTURA	2	150,20	300,40
ARMÁRIO GAVETEIRO	2	225,98	451,96
TOTAL (R$)			**5.430,96**

Base Administrativa Do Curado - B Adm Curado

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
MACA DE RESGATE	1	690,19	690,19
CADEIRA DE RODAS	1	1.378,00	1.378,00
MULETA	2	110,25	220,50
TOTAL (R$)			**2.288,69**

Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC)

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
DESFIBRILADOR	1	9.000,00	9.000,00
MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS	2	300,00	600,00
MAKA SKED	1	1.800,00	1.800,00
BANDEJA ODONTOLOGICAS	10	30,00	300,00
TOTAL (R$)			**11.700,00**

7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
LARINGOSCÓPIO	1	2.500,00	2.500,00
POLTRONA RECLINÁVEL PARA SORO	1	1.125,00	1.125,00
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁ-TICO	1	6.800,00	6.800,00
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	5.200,00	5.200,00
NEBULIZADOR	2	110,00	220,00
TOTAL (R$)			**15.845,00**

7º Grupo de Artilharia de Campanha - 7º GAC

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁ-TICO	1	9.000,00	9.000,00
POLTRONA RECLINÁVEL PARA SORO	1	1.800,00	1.800,00
BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	2	350,00	700,00
SUPORTE DE SORO COM AJUSTE DE AL-TURA	2	300,00	600,00
ESCADA HOSPITALAR	2	250,00	500,00
MALETA DE PRIMEIRO SOCORROS	1	450,00	450,00
CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	1	3.000,00	3.000,00
MACA HOSPITALAR	1	3.000,00	3.000,00
BIOMBO	1	400,00	400,00
OTOSCÓPIO	1	1.000,00	1.000,00
LARINGOSCÓPIO	1	1.000,00	1.000,00
BANDEJA HOSPITALAR	1	300,00	300,00
CADEIRA DE ESCRITÓRIO	1	800,00	800,00
FOTOPOLIMERIZADOR	1	3.183,00	3.183,00
CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	19.503,33	19.503,33
TOTAL (R$)			**45.236,33**

17º Grupo de Artilharia de Campanha - 17º GAC

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
CILÍNDRO DE GÁS OXIGÊNIO	1	1.679,55	1.679,55
SUPORTE DE SORO	2	219,99	439,98
TOTAL (R$)			**2.119,53**

Centro De Preparação De Oficiais Da Reserva - CPOR/R

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
COMPUTADOR DESKTOP CORE I7	1	4.008,00	4.008,00
COLETOR 246 LITROS	2	600,00	1.200,00
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL	2	122,00	244,00
OTOSCÓPIO	1	424,73	424,73
TOTAL (R$)			**5.876,73**

4º Batalhão de Polícia do Exército - 4º BPE

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
MACA DE RESGATE,	2	196,84	393,68
444802 - BIOMBO HOSPITALAR: DIVISÓRIAS EM PVC	2	684,69	1.369,38
MESA DE MAYO,	2	240,00	480,00
ESCADA HOSPITALAR,	2	192,00	384,00
LIXEIRA, MATERIAL:POLIPROPILENO,	1	192,00	192,00
CILINDRO GÁS MATERIAL: AÇO , TIPO GÁS: OXIGÊNIO , CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 7,5	2	1.091,00	2.182,00
CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR,	1	2.485,00	2.485,00
MULETA MODELO: CANADENSE ,	2	200,00	400,00
CADEIRA DE RODAS 24"	1	2.565,00	2.565,00
TOTAL (R$)			**10.451,06**

Colégio Militar do Recife – CMR

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	1	2.000,00	2.000,00
TOTAL (R$)			**2.000,00**

4º Batalhão De Comunicações - 4º B COM

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40l	1	4.838,00	4.838,00
TRIO ODONTOLÓGICO FILTRO DE AR	1	317,00	317,00
DESFIBRILADOR (DEA)	1	9.500,00	9.500,00
TOTAL (R$)			**14.655,00**

16º Regimento de Cavalaria Motorizado

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
OFTALMOSCÓPIO\, TIPO:PORTÁTIL	1	540,00	540,00
DESFIBRILADOR, TIPO:CARDIOVERSOR	1	9.500,00	9.500,00
CONJUNTO ACADÊMICO	1	1.516,33	1.516,33
TOTAL (R$)			**11.556,33**

16º Batalhão de Infantaria Motorizado - 16º BI Mtz

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	1	1.800,00	1.800,00
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	1	11.000,00	11.000,00
CONJUNTO ACADÊMICO	1	2.200,00	2.200,00
SELADORA DE EMBALAGEM	1	400,00	400,00
OTOSCÓPIO	1	300,00	300,00
TOTAL (R$)			**15.700,00**

31º Batalhão de Infantaria Motorizado

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
KIT LARINGOSCÓPIO COM 3 LAMINAS	1	500,00	500,00
OTOSCÓPIO	1	300,00	300,00
MACA COM BALCÃO EM MDF	1	2.000,00	2.000,00
FOCO DE LUZ CLINICO HOSPITALAR	1	400,00	400,00
MESA PARA ESCRITÓRIO	1	600,00	600,00
LIXEIRA CONTAINER COM RODAS	2	400,00	800,00
BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA	2	400,00	800,00
TOTAL (R$)			**5.400,00**

Parque Regional De Manutenção 7 / P R MNT/7

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
FOTOPOLIMERIZADOR	1	2.469,00	2.469,00
CANETA ODONTOLÓGICA	1	1.517,00	1.517,00
COMPRESSOR DE AR	1	4.900,00	4.900,00
TOTAL (R$)			**8.886,00**

Brasília, DF, 16 de setembro de 2024.

[redacted]

Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Quartel em João Pessoa-PB, 12 de dezembro de 2024
(quinta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

A [redacted] passa a função à [redacted], a contar desta data, de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com o patrimônio, os recursos financeiros e as respectivas escriturações, em ordem e em dia.

[redacted]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27434, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assumo a contar desta data, a função de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

[redacted]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27435, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

3. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE / CHEFE / DIRETOR DE OM

PORTARIA – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar a seguir relacionada, a seguinte oficial:

.....

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a [redacted]

.....

[redacted]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providência. **(Transcrito do DOU nº 100, de 24 MAIO 24)**.

(Nota nº 27436, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONSIGNADA À [redacted]

No momento em que passa a Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP), é por dever de justiça e com grata satisfação que registro o devido reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pela [redacted]

A [redacted] assumiu a Direção do HGuJP em 20 de janeiro de 2023, oriunda do Comando da 1ª Região Militar, no Rio de Janeiro.

Desde o começo de seu período à frente do Hospital de Guarnição de João Pessoa, atuou com o objetivo de proporcionar ao usuário o melhor atendimento, por meio da realização de mutirões em diversos setores, principalmente na odontologia, no FUSEX e na ampliação da oferta de consultas e exames.

O acolhimento às necessidades da Família Militar foi sua marca como gestora e profissional de saúde. A [redacted] trabalhou para tratar o paciente como um todo, estimulando a convivência e a cooperação entre usuários e integrantes do Hospital e transformando espaços da OMS, para transformar o próprio processo de cura.

Uma rápida observação dos diversos ambientes do HGuJP, suas áreas externas, jardins e instalações serve para constatar seu empenho na busca do objetivo estratégico de desenvolver, otimizar e ampliar as ações de melhoria da estrutura física do HGuJP. A [redacted] foi responsável pela finalização das obras da reforma da Central de Material e Esterilização, além da conclusão das reformas do Pronto Atendimento, da Fisioterapia, da Recepção do Laboratório de Análises Clínicas e da Unidade de Internação I, bem como a confecção dos projetos de reforma do Ambulatório, do Centro Cirúrgico, SAME e da Unidade de Internação II.

Além disso, coordenou a revitalização do setor de psicologia e nutrição, oferecendo uma estrutura adequada para o apoio e orientação dos usuários, propiciando melhor atendimento e fortalecendo os vínculos entre os usuários e a área técnica.

Sempre trabalhou em prol da qualidade da assistência prestada à Família Militar, da guarnição de João Pessoa, ou outros usuários do FUSEx que utilizam os serviços do HGuJP. Para tal, incentivou e motivou a capacitação de pessoal nas áreas técnica e administrativa, além de promover atividades e eventos multiprofissionais, a exemplo dos cursos de Auxiliar de Saúde Bucal; tudo para aumentar e aprimorar a capacidade laborativa do público interno.

O serviço de evacuação médica, marco de uma nova abordagem gerencial, também foi alvo de seu esforço continuado, equacionando recursos e proporcionando maior acesso dos usuários a diversos serviços e profissionais especializados do Sistema de Saúde do Exército.

No ano de 2023, implementou a Gestão por Processos e Pessoas, formulando também projetos para melhoria da orientabilidade, produtividade interna, resolubilidade e sustentabilidade do HGuJP.

Nessa mesma senda, a [redacted] criou a Comissão Especial de Lisura e Auditoria de Contas Médicas Externas, com a finalidade de analisar eventuais débitos vigentes referentes a despesas de serviços hospitalares prestados, até julho de 2023, pelas empresas e profissionais credenciados. Essa medida teve como consequência a prevenção de danos ao erário, evitando-se cobranças indevidas e corrigindo falhas nos processos de gestão do FUSEx. Essa ação, como outras, serviu de exemplo para as demais Organizações Militares de Saúde no âmbito da 7ª Região Militar.

A fim de ampliar a interação com os usuários, a [redacted] robusteceu a equipe de comunicação social do Hospital, otimizando o diálogo com o público externo e projetando a imagem da Força e da OMS.

Em reconhecimento ao seu esforço e empenho na integração da equipe, liderou o HGuJP na conquista do Certificado de Gestão da Qualidade em Segurança dos Alimentos, do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar – PASA, e na renovação do Título de Hospital Amigo da Criança, da UNESCO.

Sempre gentil, educada e íntegra com seus subordinados, a [redacted] angariou a disciplina consciente de todos os seus subordinados para a consecução dos objetivos e para a transposição de desafios de toda ordem. Neste sentido, conduziu, exemplarmente, o bom andamento administrativo e

assistencial de sua OMS, demonstrando liderança, competência profissional e coragem moral.

Ao encerrar o ciclo de comando, não poderia deixar de ressaltar atributos de sua personalidade como tato, lealdade, profissionalismo, iniciativa, perseverança, capacidade de coordenação e relacionamento institucional. O seu trabalho profícuo permitiu que o Hospital de Guarnição de João Pessoa cumprisse a sua missão de maneira exemplar, com eficácia, eficiência e alinhada à sua visão de futuro: ser reconhecida como uma OMS de excelência em todas as áreas de atuação.

Por fim, formulo votos de saúde, sucesso e continuadas realizações pessoais e profissionais nos desafios que irá encontrar na próxima etapa da sua exitosa e promissora carreira, durante o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na Escola de Comando e Estado Maior do Exército, extensivos à sua digníssima família. Pátria! Brasil! (Individual)

[redacted]

João Pessoa – PB, 12 de dezembro de 2024.

Gen Div Sérgio Rezende de Queiroz
Comandante da 7ª Região Militar

(Nota nº 27451, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Nota nº 28818, de 31 de março de 2025, da(o) Salc
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/_____/____

_____
[redacted] **- Ten Cel**
Respondendo pela Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

De acordo com o previsto no Art 7º, e § 1º do Art 8ª, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DESIGNO o Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para procederem aos atos administrativos concernentes à realização do Processo Administrativo NUP 64590.012675/2024-67, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material permanente médico hospitalar - Sistema de Digitalizadora de Imagem - CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop, conforme demanda constante no Documento de Formalização da Demanda nº 327/2024, DIEx nº 165-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP, de 27/12/2024.

Pregoeiro: [redacted] - Cap PTTC
Equipe de apoio: [redacted]

Em consequência, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

_____
[redacted] **- Ten Cel**
Respondendo pela Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa

---
Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/_____/____, item _____

Referência: Aditamento ao Boletim Interno de 31/03/2025
---

31 MARÇO 25 (Segunda-feira)

CLASSES DE EFETIVO		QUANTIDADE		QUANTIDADE
OFICIAIS	RR	62	CF	62
ST/SGT	RR	42	CF	42
CB/SD	QR	50	CF	50
OF BX	RR	10	CF	10
S TEN/SGT BX	RR	8	CF	8
CB/ SD BX	QR		CF	
C HOSP				18

CAFÉ: 172 ALMOÇO: 167 JANTAR: 46

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28828, de 1º de abril de 2025, da(o) Aprov)

f. REUNIÃO ORDINÁRIA DE COMISSÕES – Realização

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA – Realização

A Comissão de Ética Médica reuniu-se, ordinariamente, nos dias 6 e 21 de Março de 2024, na sala daquela comissão.

Em consequência, a 1ª Seção e os militares interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 23695, de 19 de março de 2024, da(o) Div de Med)

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

De acordo com o previsto no Art 7º, e § 1º do Art 8ª, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DESIGNO** o Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para procederem aos atos administrativos concernentes à realização do Processo Administrativo NUP 64590.012675/2024-67, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material permanente médico hospitalar - Sistema de Digitalizadora de Imagem - CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop, conforme demanda constante no Documento de Formalização da Demanda nº 327/2024, DIEx nº 165-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP, de 27/12/2024.

Pregoeiro: [redacted] - Cap PTTC

Equipe de apoio: [redacted] - STen

Em consequência, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28818, de 31 de março de 2025, da(o) Salc)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64590.012675/2024-67

Em 01/04/2025 às 11:26, faço anexar ao presente processo 64590.012675/2024-67, o(s) documento(s): 7__RM_-_PAASSEx_2025 (1).pdf, BI 001-2024 - Especial HGuJP - nomeação da diretora.pdf, 2025-03-31_28818_nota_boletim interno.pdf, BI 61, de 01-04-2025-Design Pr e eqp ap.pdf.

[redacted] - Cap
Pregoeiro do HGuJP

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 40-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

Órgão: Hospital de Guarnição de João Pessoa – UAS 160139
Setor Requisitante: HGuJP
Objeto da Licitação: **PROCESSO nº 64590.012675/2024-67**

Tipo de Licitação: PE menor preço
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.
Declaramos, ainda, que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVACÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

[redacted] **- Cap**
Chefe da SALC

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [redacted], em 01/04/2025, às 14:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3thY-l3/Y-Xut6-rj9O

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 67-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

Certifico que a pesquisa de preços realizada para fins de obtenção do valor estimado da contratação dos bens, objeto do presente processo, atendem ao limite temporal previsto para os itens II e III, Art. 5º, da IN 65/21.

[redacted] **- TC**
Ordenador de Despesa do HGuJP

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 01/04/2025, às 14:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: xi1F-xeDD-Tdgu-nKip

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 68-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

APROVAÇÃO DO ETP E TR

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, confeccionados pela Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto é a aquisição material permanente médico hospitalar – sistema de digitalizadora de imagem – cr, com impressora, leitora de cassete, monitor desktopl, visando atender as demandas do Hospital de Guarnição de João Pessoa, atendendo ao Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx 2024/2025)., na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

[redacted] **- TC**
Ordenador de Despesa do HGuJP

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 01/04/2025, às 14:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3/BW-fGg7-xgFa-hZv6

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 69-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

O objeto da presente contratação enquadra-se como **bens comuns**, conforme definição constante no Inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21:

> ***" LEI No 14.133, de 1º de abril de 2021.***
>
> ***(…)***
>
> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:.*
>
> *……*
>
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;.*
>
> *(…)."*

[redacted] **- TC**
Ordenador de Despesa do HGuJP

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 01/04/2025, às 14:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: zmwv-Qc+5-Ldi6-LRDA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 70-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

Certifico que as exigências de qualificação técnica e econômica solicitadas no processo são as comumente utilizadas e constantes dos modelos da AGU, não sendo incluidos outros documentos comprobatórios ou indices.

[redacted] **- TC**
Ordenador de Despesa do HGuJP

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 01/04/2025, às 14:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ZoKg-6D3M-nQ8p-7t82

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 71-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

Certifico que a indicação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação atende ao disposto no § 1º, Item III, Art. 7º da Lei 14.133/2021.

[redacted] **- TC**
Ordenador de Despesa do HGuJP

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 01/04/2025, às 14:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Sc9A-xNU9-KeDs-dmno

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 72-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

Justifico a escolha do IPCA como índice de correção, por ter a função de medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população do país, indicando a variação mês a mês, servindo como parâmetro de inflação.

[redacted] **- TC**
Ordenador de Despesa do HGuJP

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 01/04/2025, às 14:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: zLig-1EA7-dk4q-58cm

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 73-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

Declaro, para os devidos fins, que o 1º Ten R/1 PTTC Lauriano Pereira da Rosa, confeccionou o Edital e seus anexos, e os responsáveis pela confecção do anexo I (TR) e seu apendicê (ETP) encontram-se identificados nos documentos.

[redacted] **- TC**
Ordenador de Despesa do HGuJP

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 01/04/2025, às 14:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: NGw4-PcMF-fnfz-XkzQ

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 74-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

Justifico que, em função do objeto da aquisição, foram excluidos todos os itens do modelo de edital referentes a SRP, contratação de serviços e a necessidade de vistoria

[redacted] **- TC**
Ordenador de Despesa do HGuJP

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 01/04/2025, às 14:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: tUtk-XP3s-n3lq-FH4P

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 75-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida que os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do Art. 6º da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2023, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. Para o objeto do presente certame, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no Edital, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do Art. 15 da Lei 14.133/21, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

[redacted] **- TC**

Ordenador de Despesa do HGuJP

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 01/04/2025, às 14:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: G0FC-v85K-aJvI-91cM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 76-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

JUSTIFICATIVADA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SRP

A Lei nº 14.133/2021

…

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

…

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

……

Decreto N. 11.462/2023

…

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando que as características da presente aquisição não enquadra nas previsões do art. 3º acima, não será utilizado o SRP, sendo bem de entrega única e imediata.

[redacted] **- TC**
Ordenador de Despesa do HGuJP

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 01/04/2025, às 14:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 8Jln-Ja+/-H5Cw-k52d

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 77-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

Certifico que no presente processo foram utilizados os modelos padronizados de Edital e do Termo de Referência e o sistema TR Digital, conforme determina o item IV, Art. 19, Lei 14.133/21.

[redacted] **- TC**
Ordenador de Despesa do HGuJP

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 01/04/2025, às 14:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +pjV-e3e2-iYxt-9lYI

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 78-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Justifico a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, previsto no item II, Art. 19, Lei 14.133/21, por não se constituir o objeto da contratação item padronizado no referido catálogo.

[redacted] **- TC**
Ordenador de Despesa do HGuJP

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 01/04/2025, às 14:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Q1EC-T38L-fjRJ-twHu

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 79-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

Certifico que a aquisição pretendida está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

A presente aquisição NÃO se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, prevista no art. 16 e art. 17 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

[redacted] **- TC**
Ordenador de Despesa do HGuJP

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 01/04/2025, às 14:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ILpD-E3pD-TDMH-dQv6

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 41-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

Declaro e certifico que a natureza dos bens a serem contratados por meio do pregão, não constituem atividade de custeio prevista na Portaria 7.828, de 30 de agosto de 2022 e não enquadra-se na previsão contida no Art. 3° do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

[redacted] **- TC**
Ordenador de Despesa do HGuJP

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 01/04/2025, às 14:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: n4wh-nXd4-f2a+-FSgO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 80-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

Declaro que, a aquisição de material permanente médico hospitalar – sistema de digitalizadora de imagem – CR, com impressora, leitora de cassete, monitor desktop, atendendo ao planejamento anual das atividades do sistema de saúde do exército (PAASSEX 2024/2025), é indispensável ao regular atendimento aos usuários do Hospital de Guarnição de João Pessoa, os quais poderão encontrarem-se baixados na unidade ou beneficiados pelo Programa de Atendimento Domiciliar (PAD) e, caso não ocorra a aquisição por processo licitatório ou processos vinculados, os pacientes/usuários terão que ser encaminhados a atendimento externo o que eleva os custos de aquisição ocasionando dentre outros fatores: solicitação de alocação de crédito em outro Plano Interno específico, aumento da necessidade de locomoção do paciente, demora do processo de aquisição em função da realização de pesquisa de fornecedores aptos a prestação do serviço. Pelas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição do equipamento, já previsto no planejamento anual da contratação específica, considerando que a não aquisição prejudicará o atendimento prestado pelo HGuJP aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (FUSEx).

[redacted] **- TC**
Ordenador de Despesa do HGuJP

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 01/04/2025, às 14:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: j6QJ-s7LK-3DsY-QTks

Edital 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[redacted]	02/04/2025 09:08 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	63/2025	64590.012675/2024-67

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
(Processo Administrativo n° 64590.012675/2024-67)

Torna-se público que que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Licitações, sediado na Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-002, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital,

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material permanente médico hospitalar - Sistema de digitalizadora de imagem, com impressora, leitora de cassete, monitor desktop, atendendo ao Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEX 2024/2025), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2.1. A presente contratação não se trata de Registro de Preços

3. Da participação na licitação

3.1.. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 , para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de .1,00 (um Real)*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1.bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2.bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22.. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase de habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ? ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital desde que atendidos os requisitos de certificação

8.5.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

A presente licitação não se trata de Registro de Preços

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A presente licitação não se trata de Registro de Preços

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.hgujp.eb.mil.br/licitacoes

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salc.hgujp@gmail.com / licitacoes.hgujp@gmail.com, descrever no “Assunto impugnação e/ou pedido de esclarecimento ao PE xx/2025.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.hgujp.eb.mil.br/processos licitatórios

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2.ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

..... , ... de ..... de 20.....

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 09:08:23.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n° 64590.012675/2024-67)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel [redacted], nomeada pela Portaria C EX nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, Seção 2, de 24 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.012675/2024-67, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .010/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente médico hospitalar – sistema de digitalizadora de imagem – cr, com impressora, leitora de cassete, monitor desktop, atendendo ao Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEX 2024/2025), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compras/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

1						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do recebimento do objeto, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de custos de Tecnologia da Informação - ICTI*,* mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *1(um) mês,* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de aquisição de bens com entrega única**.**

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
   i. *O atraso superior a 26 (vinte e seis) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compras/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 *(vinte)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 *O contrato srá extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compras/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
ANEXO III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2025
"PROPOSTA DE PREÇO" (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO nº 64590.012675/2024-67
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 90010/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo. Sr. Pregoeiro:
A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, se propõe a vender os artigos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Registro ANVISA	Valor unitário	Valor Total
1							

(NOTA EXPLICATIVA: Se necessário, para maior clareza da proposta, ela pode ser apresentada com a página orientada como paisagem) – (Esta nota explicativa NÃO deve ser inserida na proposta)

- Validade da Proposta de preços: _____/_____/____ (**não inferior a 60 dias).**
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Local de Entrega:
- Hospital de Guranição de João Pessoa – UASG 160139 - Avenida Presidente Epitácio Pessoa 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB. CEP: 58030-002
-Representante da empresa:

_____

Telefone: _____
E-Mail: _____

- Declaro, que a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Declaro, sob as penas da lei, de que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local e Data

_____
Nome do Proponente
Identidade do Proponente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64590.012675/2024-67

Em 02/04/2025 às 10:19, faço anexar ao presente processo 64590.012675/2024-67, o(s) documento(s): Edital 6_2025.pdf, Anexo II Modelo Contrato.pdf, Anexo II - Modelo de propostas.pdf.

[redacted] - Cap
Pregoeiro do HGuJP

[ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA]

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]

(Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	7, 78
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	78, 79
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	114
O valor da contratação atrai a incidência da IN 94/2022?[6]	Não se aplica	
Caso o valor estimado da contratação atraia a necessidade de sua aprovação pelo Órgão Central do SISP, ela foi obtida? [7] [8]	Não se aplica	
A Administração registrou que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022?[9]	Sim	110
A Administração certificou que na elaboração do edital e de seus anexos foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022? [10]	Sim	110
A Administração registrou que a pretendida contratação está em consonância com o PDTIC? [11]	Sim	24
A Administração registrou que a pretendida contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital? [12]	Sim	24
Quando a contratação tiver por objetivo a oferta digital de serviços públicos, a Administração registrou	Sim	24

que ela está integrada à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações? [13]		
A pretendida contratação consta no Plano de Contratações Anual, ou é dispensada do referido registro? [14]	Sim	16, 23, 24, 108, 126,
A Administração registrou ter observado os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP? [15]	Sim	12
Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da contratação utilizaram todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros?[16]	Não se aplica	123
Os artefatos de planejamento da contratação foram elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia? [17]	Sim	122
Consta documento de formalização de demanda, elaborado pela área requisitante, contendo os elementos indicados no art. 10, § 1º, da IN SGD nº 94/2022?[18] [19]	Sim	2, 4, 5, 78 e 79
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias?[20]	Sim	108, 124
A Área de TIC avaliou o alinhamento da contratação ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações e indicou o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação? [21]	Sim	2, 4, 5, 24, 78 e 79
Após manifestação da área técnica, a autoridade competente da área administrativa indicou o Integrante Administrativo? [22]	Sim	78, 79
A Autoridade competente decidiu motivadamente pelo prosseguimento da contratação? [23]	Sim	78 e 79
Foi publicado o ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa? [24]	Sim	78, 79
Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação tiveram ciência expressa das suas	Sim	78,79

indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados? [25]		
Havendo acumulação de papéis de integrante requisitante e técnico da equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa com base na excepcionalidade do caso? [26]	Não se aplica	78,79
Em caso de indicação de autoridade máxima da área de TIC para integrar a equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa? [27]	Não se aplica	
Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, exigido pelo art. 9º, II, e art. 11 da IN SGD nº 94/2022? [28]	Sim	11 a 17
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação e, quanto aos demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estão contemplados ou há justificativa para sua ausência?[29]	Sim	11 a 17
O Estudo Técnico Preliminar contempla todos os elementos compreendidos no art. 11 da IN SGD nº 94/2022?[30]	Sim	11 a 17
O Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC?[31]	Sim	11 a 17 110
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[32]	Sim	21 a 34
Utilizou-se o Modelo de Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Governo Digital, conforme art. 8º, §2º da IN SGD nº 94/2022[33] [34] [35]	Sim	21 a 34, 122
Foram incluídas no Termo de Referência, no que couber, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade – SIP? [36]	Não se aplica	
Foi elaborado Termo de Referência, exigido pelo art. 9º, III, e art. 12 da IN SGD 94/2022, contemplando os elementos previstos no art. 12 da mesma IN?[37] [38] [39]	Sim	21 a 34, 122
A definição do objeto da contratação foi feita de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução, e contém a indicação do prazo de duração do contrato e, se for o caso, a	Sim	21 a 34

possibilidade de sua prorrogação? [40]		
O objeto da contratação contempla, de forma detalhada, o quantitativo de bens e serviços necessários para sua composição, bem como o código do Catálogo de Materiais ou Serviços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal? [41]	Sim	21 a 34
A justificativa para a contratação contemplou as exigências do artigo 15 da IN SGD nº 94/2022 e, em caso de compras, também do art. 12, § 7º, da mesma IN?[42]	Sim	21 a 34, 126
Tratando-se de licitação para fornecimento de bens, em caso de indicação de uma ou mais marcas ou modelos, o que se admite apenas excepcionalmente, foi apresentado o estudo técnico, fundamentado nas alíneas do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, que justifique essa opção?[43]	Não se aplica	
Caso o objeto contratual diga respeito a algum dos itens abaixo, foi atestado nos autos o cumprimento do Anexo I da IN SGD nº 94/2022? - Licenciamento de software e serviços agregados; - Solução de autenticação para serviços públicos digitais; - Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software; - Infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre ou sala segura; - Contratação de empresas públicas de tecnologia da informação e comunicação; - Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de portais na internet; - Aquisições de ativos de tecnologia da Informação e Comunicação.	Não se aplica	
Em caso de verificação de Amostra de Objeto (IN SGD nº 94/2022, art. 2º, XXIV), os procedimentos e critérios para sua realização constam do Termo de Referência? [44]	Não se aplica	
Há justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC? [45]	Não se aplica	
Em caso de licitação por preço global, foi observado que cada serviço ou produto do lote deve estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, permitindo a identificação do preço individual e a eventual incidência das margens de preferência? [46]	Não se aplica	
Há avaliação da viabilidade de permissão de consórcio ou subcontratação, com respectiva justificativa? [47]	Sim	118 e 119
A especificação dos requisitos da contratação foi	Sim	11 a 17

realizada conforme o art. 16, I e II, e parágrafo único, da IN SGD nº 94, de 2022?[48]		21 a 34
As responsabilidades da contratante, contratada e órgão gerenciador (quando aplicáveis) foram definidas em conformidade com os requisitos do artigo 17 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	11 a 17 21 a 34
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[49]?	Sim	21 a 34 113
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	21 a 34 113
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[50]	Sim	21 a 34 113
Foi elaborado Modelo de Execução do Contrato com base nas exigências do art. 18 da IN SGD nº 94/2022?	Resposta	21 a 34 147 a 157
A forma de pagamento foi definida em função dos resultados?[51]	Não se aplica	
Em caso de contratação de serviços de TIC, o processo conta com Termo de Compromisso e Termo de Ciência? [52]	Não se aplica	
O Modelo de Gestão do Contrato contempla as exigências do art. 19 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	147 a 157
Foram fixados valores e procedimentos para retenção/glosa no pagamento, nos termos do art. 19, III, da IN SGD nº 94/2022?	Não se aplica	
Foram definidas as sanções administrativas, nos termos do art. 19, IV, da IN SGD nº 94/2022?	Sim	147 a 157
Em caso de previsão de reajuste de preços por aplicação de índice, nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação, foi previsto o índice de correção monetária ICTI (art. 24)?	Sim	21 a 34
Caso tenha havido a opção por orçamento sigiloso, foi apresentada a competente justificativa? [53]	Não se aplica	
O Termo de Referência foi assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, com posterior aprovação pela autoridade competente? [54]	Sim	34 e 110
Foi realizada análise de riscos, incluindo elaboração de Mapa de Gerenciamento de Riscos, devidamente assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação,	Sim	18 a 20

cujas informações podem ser utilizadas como insumos para a construção da Matriz de Alocação de Riscos?[55]		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [56]	Sim	127 a 146
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[57]	Sim	127 a 146 122
Eventuais alterações implementadas nas minutas em relação aos modelos padronizados de Termo de Referência, Edital e Contrato foram destacadas no texto, e, se necessário, explicadas?	Sim	127 a 146 117
A Administração justificou o critério de julgamento adotado, inclusive para afastar ou não o critério de técnica e preço, considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021? [58]	Resposta	127 a 146
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [59]	Não se aplica	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? [60]	Não se aplica	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [61]	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [62]	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [63]	Sim	127 a 146 118 e 119
Caso não conste minuta de contrato como anexo ao edital, a utilização de instrumento assemelhado foi justificada? [64]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
A estimativa de preço da contratação foi realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços, com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[65]	Sim	78 e 79 35 a 60
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem	Sim	59

contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [66]		
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [67]	Sim	35 a 60 59
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [68]	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [69]	Sim	35 a 60
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [70]	Sim	35 a 60
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [71]	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [72]	Sim	35 a 60
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores,	Sim	35 a 60

foi lavrada a pertinente justificativa, especificando que não foi possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços? [73]		
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foram considerados os valores praticados diretamente pelos fabricantes, ou justificada a impossibilidade? [74]	Sim	35 a 60
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [75]	Sim	35 a 60 109
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[76]	Sim	35 a 60
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[77]	Sim	35 a 60
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[78]	Sim	35 a 60
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[79]	Não se aplica	
A Administração certifica que para fins de estimativa de valor de itens que constam do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas foi utilizado o menor dos valores entre o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) e o valor obtido com a	Não se aplica	

pesquisa de preços?? [80]		
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[81]	Sim	127 a 146
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [82]	Não se aplica	125
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[83]	Não se aplica	124
Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? [84]	Sim	33

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? [85]	Não se aplica	22, 111 e 112
Foi certificado que a aquisição e o pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [86]	Sim	28 a 30
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[87]	Sim	120 e 121
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[88]	Sim	11, 126
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[89]	Não se aplica	122
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[90]	Sim	16
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa	Sim	124

estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[91]		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[92]	Sim	123
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[93]	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[94]	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[95]	Sim	14 e 15

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/2022 e pela IN SGD/ME nº 94/2022 às hipóteses de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
Foram elaboradas 6 (seis) listas distintas.
A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação de TIC. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A quarta seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
Nos casos de contratação direta, além do preenchimento das quatro primeiras listas, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa (quinta ou sexta).
As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
[2] ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21
[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14.133/21
[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21. Art. 12 do Decreto 11.246/22.
[6] Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022: "Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.
§ 1º Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas atualizações, a aplicação desta norma é

Este documento é peça do processo 64590.012675/2024-67

facultativa, exceto quanto ao disposto nos arts. 6º e 24 desta Instrução Normativa, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente".

[7] Art. 1º, §2º, da IN SGD nº 94/2022. O decreto 7.579/2011 dispõe: "Art. 9º-A O Órgão Central do SISP estabelecerá os limites de valores a partir dos quais os órgãos setoriais, seccionais e correlatos do SISP submeterão processos de contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação à sua aprovação."

[8] O art. 2º da IN SGD 06/2023 estabelece os valores – 20 (vinte) milhões de reais, salvo nos casos previstos no seu art. 3º. A mesma instrução traz o procedimento a ser seguido para a obtenção da autorização em questão.

[9] IN SGD 94/2022:"Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

II - os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

Parágrafo único. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme dispõe o art. 26, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022".

[10] Embora os modelos de edital da AGU possam trazer os alertas para essas vedações, é importante conferir se durante a elaboração não passou despercebida alguma delas: "Art. 5º É vedado: I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado; II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado; III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada; VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado; VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação; VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos; IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido; X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada; XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame; XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos."

[11] IN SGD nº 94/2022, art. 6º, I.

[12] IN SGD nº 94/2022, art. 6º, II.

[13] IN SGD nº 94/2022, art. 6º, III.

[14] IN SGD nº 94/2022, art. 7º. Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 1º, parágrafo único, e art. 7º, ambos do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

[15] IN SGD nº 94/2022, art. 8º, §2.

[16] IN SGD nº 94/2022, art. 9º, §6º. Na contratação de soluções de TIC é importante analisar a incidência dos princípios do art. 3º da Lei nº 14.129, de 2021, tais como o da interoperabilidade.

[17] IN SGD nº 94/2022, art. 9º, §8º.

[18] O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos

casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14.133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22, já citados.

[19] Art. 10. [...]

§ 1º O Documento de Formalização de Demanda a que se refere o inciso I deverá conter, no mínimo:

a) justificativa da necessidade da contratação;

b) descrição sucinta do objeto;

c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

e) indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

f) grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

g) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

h) nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

[20] Art. 18 da Lei 14.133/21.

[21] IN SGD nº 94/2022, art. 10, II.

[22] IN SGD nº 94/2022, art. 10, III, primeira parte.

[23] IN SGD nº 94/2022, art. 10, III, segunda parte.

[24] IN SGD nº 94/2022, art. 10, IV.

[25] IN SGD nº 94/2022, art. 10, §2º.

[26] IN SGD nº 94/2022, art. 10, §3º.

[27] IN SGD nº 94/2022, art. 10, §4º.

[28] Art. 18, §1º, da Lei 14.133/21

[29] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21. Os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas".

[30] Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;

II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;

b) as alternativas do mercado;

c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;
d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;
e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;
f) os diferentes modelos de prestação do serviço;
g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e
j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;
III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:
a) cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;
IV - estimativa do custo total da contratação; e
V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.
[31] IN SGD nº 94/2022, art. 11º, §2º. Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC (IN SGD nº 94/2022, art. 11º, §3º).
[32] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.
[33] Disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao. Acesso em 14 mar. 2023.
[34] IN SGD nº 94/2022: "Art. 8º [...] § 2º As contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO I e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP."
[35] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14.133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
[36] IN SGD nº 94/2022, Anexo I, item 7.
[37] O órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no Sistema de Registro de Preços deverá fundamentar a compatibilidade do seu Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento da contratação com o Termo de Referência do órgão gerenciador, nos termos do art. 9º, § 2º, da IN SGD nº 94/2022.
[38] Art. 18, II, da Lei 14.133/21; IN ME nº 81/2022.
[39] Art. 12. O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:
I - definição do objeto da contratação, conforme art. 13;
II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo federal;
III - descrição da solução de TIC, conforme art. 14;
IV - justificativa para contratação da solução, conforme art. 15;
V - especificação dos requisitos da contratação, conforme art. 16;
VI - definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, conforme art. 17;
VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato, conforme arts. 18 e 19;
VIII - estimativas de preços da contratação, conforme art. 20;
IX - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21;

Este documento é peça do processo 64590.012675/2024-67

X - regime de execução do contrato, conforme art. 22;
XI - critérios técnicos para seleção do fornecedor, conforme art. 23; e
XII - índice de correção monetária, quando for o caso, conforme art. 24.
§ 1º Nos casos de necessidade de verificação de Amostra de Objeto, os procedimentos e critérios objetivos a serem utilizados na sua avaliação deverão constar no Termo de Referência.

[40] IN SGD nº 94/2022, art. 13.

[41] art. 12, II e 14 da IN SGD nº 94/2022.

[42] IN SGD 94/2022: "Art. 12. [...]
§ 7º Para compras, o termo de referência deverá conter os elementos previstos no art. 12 desta Instrução Normativa, além das seguintes informações:
I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. [...]
Art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:
I - o alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º;
II - a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto;
III - a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução;
IV - os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação; e
V - a motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes, nos casos de formação de Ata de Registro de Preços passível de adesões.
Parágrafo único. A justificativa deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação."

[43] Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

[44] IN SGD nº 94/2022, art. 12, §1º.

[45] IN SGD nº 94/2022, art. 12, §§ 2º, I e 3º.

[46] IN SGD nº 94/2022, art. 12, §4º.

[47] IN SGD nº 94/2022, art. 12, § 2º, II.

[48] Art. 16. Na especificação dos requisitos da contratação, compete:
I - ao Integrante Requisitante, com apoio do Integrante Técnico, definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:
a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC;
b) de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos;
c) legais, que definem as normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
d) de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional);
e) temporais, que definem datas de entrega da solução de TIC contratada;
f) de segurança e privacidade, juntamente com o Integrante Técnico; e
g) sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;
II - ao Integrante Técnico especificar, quando aplicáveis, os seguintes requisitos tecnológicos:

a) de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) de projeto e de implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) de implantação, que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) de garantia e manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas;
e) de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis dos instrutores, dentre outros;
f) de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros;
g) de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC, que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros;
h) de metodologia de trabalho;
i) de segurança da informação e privacidade, juntamente com o Integrante Requisitante; e
j) demais requisitos aplicáveis.
Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá garantir o alinhamento entre os requisitos definidos no inciso I e especificados no inciso II deste artigo.

[49] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[50] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[51] IN SGD nº 94/2022, art. 18, IV. Súmula TCU 269: Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.

[52] art. 18, V, "a" e "b", da IN SGD nº 94/2022.

[53] Art. 24 da Lei nº14.133/2021.

[54] Art. 12, §6º, da IN SGD nº 94/2022.

[55] IN SGD nº 94/2022, art. 38. Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[56] Art. 18, V, da Lei 14.133/21.

[57] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[58] "Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta. § 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando

essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação."

[59] Art. 24, par. ún., da Lei 14.133/21.

[60] art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

[61] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

[62] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

[63] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

[64] art. 95 da Lei 14.133/2021.

[65] Art. 18, IV, da Lei 14.133/21. Art. 20 da IN SGD nº 94/2022. Art. 9º da IN SEGES 65/21, c.c. art. 30, X, da IN SEGES 5/2017;

[66] Art. 23 da Lei 14.133/21.

[67] Art. 6º, §5º, da IN SEGES nº 65/21.

[68] Art. 6º, §6º, da IN SEGES nº 65/21.

[69] Art. 3º da IN SEGES 65/21.

[70] Art. 5º e §1º da IN SEGES nº 65/21.

[71] Art. 5º, II, da IN SEGES 65/21.

[72] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN SEGES 65/21.

[73] IN SGD nº 94/2022, art. 20, §1º.

[74] IN SGD nº 94/2022, art. 20, § 2º.

[75] Art. 5º, IV, da IN SEGES 65/21.

[76] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN SEGES 65/21.

[77] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN SEGES 65/21.

[78] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN SEGES 65/21. Prevê o art. 4º da IN SEGES 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

[79] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN SEGES 65/21.

[80] IN SGD nº 94/2022, art. 20, §§ 3º e 4º.

[81] Art. 18, XI, da Lei 14.133/21. Art. 10 da IN SEGES 65/2021.

[82] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

[83] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

[84] Art. 18, IV, da Lei 14.133/2021.

[85] Art. 20 da Lei 14.133/21. Decreto nº 10818/21.

[86] Art. 40, I, da Lei 14.133/21

[87] Art. 40, II, da Lei 14.133/21

[88] Art. 40, III, da Lei 14.133/21

[89] Art. 40, V, "a", da Lei 14.133/21

[90] Art. 40, V, "b", da Lei 14.133/21

[91] Art. 40, V, "c", da Lei 14.133/21

Este documento é peça do processo 64590.012675/2024-67

[92] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/21
[93] Art. 41, I, da Lei 14.133/21
[94] Art. 41, III, da Lei 14.133/21
[95] Art. 44 da Lei 14.133/21

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64590.012675/2024-67

Em 02/04/2025 às 12:11, faço anexar ao presente processo 64590.012675/2024-67, o(s) documento(s): lista-de-verificacao-tic-lei-no-14-133-set-24.pdf.

[redacted] - Cap
Pregoeiro do HGuJP

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 96-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.003546/2025-69

João Pessoa, PB, 2 de abril de 2025.

Vossa Senhoria
[redacted]
Coordenador da Consultoria Jurídica da União na Paraíba
Av. Rio Grande do Sul, 1345 - 15º Andar - Estados
CEP 58030-021 - João Pessoa-PB

Assunto: **apreciação jurídica de aquisição de material permanente médico hospitalar - sistema de digitalizadora de imagem - CR, com impressora, leitora de cassete, monitor desktop**

1. Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame por essa Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba, de acordo com o parágrafo único do art. 53 da Lei 14.133/2021, conforme **formulário** para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA: (x) Não ( ) Sim (análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias).	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: NÃO DATA LIMITE: - SEG/PEDF/FLS: 177
E-mail: salc.hgujp@gmail.com; licitacoes.hgujp@gmail.com	Telefone: 083 2106-1702
NUP: 64590.012675/2024-67	Nº de volumes: 01
Valor: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil Reais)	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Prazo:	Sigla do Órgão: HGUJP
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: **Modelo de Edital para Pregão Eletrônico - SRP - TIC - Atualização: maio/2023** **Modelo de TR para Aquisição de Bens de TIC Versão: jul/2023** **Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compras/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Atualização: maio/2023** **Modelo de Lista de Verificação de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – Lei 14.133/21- Atualização: SET/2024**	
Houve alteração? **Sim**	Relacionar os itens modificados: No Edital - supressão de itens referentes SRP e serviços

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).**			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: **AQUISIÇÕES.** (De acordo com os conceitos a seguir)			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

[redacted] **- Tenente Coronel**

Ordenador de Despesa do HGuJP

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 02/04/2025, às 14:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

vwow-zn0A-5tWW-opuR

Gmail

Licitações HGuJP <licitacoes.hgujp@gmail.com>

Disponibilização de link para envio de processo

Licitações HGuJP <licitacoes.hgujp@gmail.com> 2 de abril de 2025 às 14:18
Para: CJU/PB - Consultoria Jurídica da União no Estado da PB <cju.pb@agu.gov.br>

Boa tarde.
Solicito-vos a liberação de link no Sapiens para juntada de documentos do processo **64590.012675/2024-67**, conforme ofício em anexo.

[redacted] - Cap PTTC
Apoio Técnico SALC

83 2106-1755
83 998842837

Ofício nº 96-SALC-envio conjur.pdf
121K

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64590.012675/2024-67

Em 02/04/2025 às 14:18, faço anexar ao presente processo 64590.012675/2024-67, o(s) documento(s): Ofício nº 96-SALC-envio conjur.pdf, Gmail - Disponibilização de link para envio de processo.pdf.

[redacted] - Cap
Pregoeiro do HGuJP

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA
PROTOCOLO

OFÍCIO n. 00103/2025/CJU-PB/CGU/AGU

João Pessoa, 22 de abril de 2025.

Ao Senhor(a) HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA/PB

AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 2121
ESTADOS
JOÃO PESSOA - PB
58030002

NUP: 64590.012675/2024-67
INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA/PB
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

De ordem do Dr. Fernando Baltar, Consultor Jurídico da União na Paraíba, é o presente para, no cumprimento das atribuições institucionais de que trata a Lei Complementar nº 73/93, restituirmos o processo nº **64590.012675/2024-67,** que trata de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025),** com a respectiva análise por parte deste Serviço Jurídico, sediada no ***Parecer nº 00621/2025***.

Com as nossas homenagens.

Atenciosamente,

[redacted]
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64590012675202467 e da chave de acesso 6e46d3fe

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES NOS ESTADOS

PARECER n. 00621/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64590.012675/2024-67
INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA/PB
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO CONVENCIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM - CR
VALOR: R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REIAS)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO **SEM REGISTRO DE PREÇOS**.

I – Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **BENS COMUNS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC**, conforme condições e especificações contidas no Edital e em seus anexos.

II - Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 10.818/2021; Decreto nº 10.947/2022; Decreto nº 11.246/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022; Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022; Instrução Normativa SGD/ME Nº 94/2022; Portaria ME nº 7.828/2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

III - O custo estimado total da contratação: **R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)**

IV - Análise jurídica do procedimento e das minutas. Ressalvas e/ou recomendações;

V - Resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de sistema de digitalizadora de imagem - CR, com impressora, leitora de cassete, monitor desktop, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos

2. Os presentes autos, enviados via sistema SAPIENS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 11, VI, a, da LC nº 73/1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

OFÍCIO n. 00082/2025/CJU-PB/CGU/AGU (Seq. 1)
indicação dos membros da Equipe de Planejamento (Seq. 2, pág.4)
Documento de Formalização da Demanda (Seq. 2, pág.6)
Autorização para abertura da licitação (Seq. 2, pág.9)
Estudo Técnico Preliminar (Seq. 2, pág.13)
Matriz de Gerenciamento de Riscos (Seq. 2, pág.20)
Termo de Referência (Seq. 2, pág.23)
Pesquisa de Mercado (Seq. 2, pág.37)
Pesquisa de Mercado (Seq. 3)
Relatório de Pesquisa de Preços (Seq. 3, pág.8)
Designação da Equipe de Planejamento (Seq. 3, pág.29)
Planejamanto do órgão (Seq. 3, pág.36)

Designação do Ordenador de Despesas (Seq. 3, pág.52)
Designação do pregoeiro e equipe de apoio (Seq. 3, pág.57)
Declaração de alinhamento do objeto com o Planejamento Estratégico (Seq. 3, pág.59)
Declaração de adequação dos preços obtidos (Seq. 3, pág.60)
Aprovação do Termo de Referência e ETP (Seq. 3, pág.61)
Declaração sobre serviço comum (Seq. 3, pág.62)
Declaração de adequação das exigências de qualificação técnica e econômica (Seq. 3, pág.64)
Declaração de segregação de funções (Seq. 3, pág.65)
Justificativa do índice de correção eleito (Seq. 3, pág.66)
Justificativa de vedação à participação de consórcios (Seq. 3, pág.69)
Justificativa pregão convencional (Seq. 3, pág.71)
Justificativa para não utilização do catálogo eletrônico (Seq. 3, pág.74)
Declaração Orçamentária (Seq. 3, pág.75)
Declaração de atividade de custeio (Seq. 3, pág.76)
Justificativa da Contratação (Seq. 3, pág.77)
Edital do Pregão (Seq. 3, pág.78)
Contrato (Seq. 3, pág.98)
Lista de Verificação (Seq. 4, pág.3)

3. É a síntese do necessário.

II - APRECIAÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

6. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.1.1 - Análise jurídica objetiva

7. Após uma análise detida dos autos, verifica-se que os atos instrutórios abaixo relacionados se apresentam de acordo com as exigências do ordenamento jurídico (sem omissões ou equívocos), não sendo necessária a respectiva abordagem crítica ou analítica no transcorrer do presente parecer:

Processo administrativo constituído por meio eletrônico (art. 12, VI da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 8.539/2015).

Avaliação de conformidade - Lista de verificação, conforme modelo elaborado pela AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao) e adoção das minutas padronizadas pela AGU, com indicação do modelo, destaques de alterações e justificativas (art. 19, IV, e art. 25, §1º da Lei nº 14.133/2021) - (Seq. 4, pág.3)

Declaração de que a contratação não constitui atividade de custeio, não se aplicando os limites e instâncias de governança estabelecidos pelo Decreto nº 10.193/2019 - (Seq. 3, pág.76)

Necessidade de aprovação técnica do Órgão Central do SISP – Análise de alçada -Valor global da contratação inferior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) não havendo necessidade de submissão à aprovação da Secretaria de Governo Digital (art. 2º da IN SGD/ME nº 06/2023).

O objeto da licitação não consta do Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, não havendo o que se falar na respectiva aplicação - (Seq. 3, pág.74)

Registro de que a contratação está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC do órgão ou entidade (Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações); que está alinhado à Estratégia de Governo Digital (Decreto nº 10.332/2020, e suas atualizações); e que consta no Plano de Contratações Anual - PCA (Decreto nº 10.947, de 2022).

Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela área requisitante (art. art. 2º, X e art. 10, §1º da IN SGD/ME nº 94/2022) - (Seq. 2, pág.6)

Decisão motivada da autoridade da área administrativa, para o prosseguimento da contratação, com instituição e ciência da equipe de planejamento da contratação, cujo ato foi devidamente publicado (art. 10, I, II, III e §2º da IN SGD/ME nº 94/2022). - (Seq. 3, pág.29)

Mapa de risco confeccionado e acostado (art. 18, X da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 8º e art. 38 da IN SGD/ME nº 94/2022) - (Seq. 2, pág.20)

Declaração quanto à natureza comum do objeto a justificar a adoção da modalidade pregão – (No TR, item 1.3) (art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021).

Justificativa para o afastamento do Sistema de Registro de Preços devidamente assinada pela autoridade competente - (Seq. 3, pág.71)

Designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio (artigos 7º, 8º da Lei 14.133/2021) - (Seq. 3, pág.57)

Declaração de observância do princípio da segregação de funções (artigos 5º e 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto nº 11.246/2022) - (Seq. 3, pág.65)

Manifestação de que o estudo técnico preliminar e o termo de referência foram confeccionados de forma alinhada ao Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022) - (Seq. 3, pág.59)

Afastamento da exclusividade para ME/EPP em face do valor total do único item (acima daquele previsto no art. 6º do Decreto 8.538/2015) e das cotas reservadas por se tratar de aquisição de item único.

8. Assim, a manifestação jurídica discorrerá apenas sobre os pontos do procedimento licitatório que necessitam de esclarecidos, orientações adicionais relevantes ou de correções/ajustes de acordo com as prescrições da legislação de regência e da jurisprudência dominante, conforme preconiza o Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 28.

II.2 - Análise instrutória

II.2.1 - Desenvolvimento nacional sustentável: Critérios de sustentabilidade

9. As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

10. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.

11. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

12. É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infralegais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário.

13. Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: **a)** definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; **b)** verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

14. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

15. Em acréscimo, o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, instituiu a necessidade de inclusão, no instrumento convocatório, da exigência de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em **segurança para o usuário e instalações**, **compatibilidade eletromagnética** e **consumo.**

16. Neste sentido, recomenda-se observar o que dispõe o Anexo I a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

> 8. AQUISIÇÕES DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
>
> 8.1. Nas aquisições de bens de tecnologia da informação e comunicação, o instrumento convocatório deverá prever que:
>
> I - as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquiridos; e
>
> II - serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados.
>
> 8.2. Nos casos de comprovada inviabilidade técnica para a obtenção de certificações ou de aquisição de bens de elevada singularidade e personalização, o órgão poderá, de forma justificada, dispensar as certificações previstas no item 8.1.
>
> 8.3. Os bens de tecnologia da informação e comunicação abrangidos pelas certificações de que trata o item 8.1 são aqueles listados no Anexo A da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, com exceção do Grupo "Equipamentos eletroeletrônicos para uso em escritórios".

17. Tendo em vista os itens que compõem este pregão, trazemos a conhecimento da autoridade que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU dispõe de diversas previsões, que podem eventualmente, incidir nesta contratação, cabendo ao órgão, por meio de seu setor técnico especializado, analisar e se for o caso, inserir, fazendo-se as exigências apenas para os itens em que elas forem efetivamente incidentes.

- Pilhas e Baterias
- Aparelhos elétricos em geral:
- Itens de solução de tecnologia da informação
- Cadastro Técnico Federal,

18. **Verificamos que, na espécie, critérios de sustentabilidade ambiental foram previstos no TR, e os mesmos serão analisados oportunamente.**

19. Estabelecidas estas orientações introdutórias, segue-se detalhamento, no tocante às providências em relação ao desenvolvimento nacional sustentável, nas minutas a serem examinadas.

II.2.5 – Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Aplicação da IN SGD/ME nº 94 de 23/12/2022

20. As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), encontram-se atualmente regidas pela Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, conforme dispõe o seu art. 1º, e deve ser seguida pelo órgão com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer suas necessidades, objetivando assegurar uma adequada contratação.

21. O inciso VII do art. 2º da citada IN, estabelece o conceito da solução de TIC, fazendo remissão a premissas definidas no seu Anexo II, que, de forma exemplificativa, elenca os bens inseridos no conceito de solução de TIC, cabendo ao órgão, por meio de seu setor técnico especializado, a respectiva aferição.

22. É oportuno destacar também que o inciso I do art. 3º, da IN SGD/ME nº 94, veda a contratação de mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12. O órgão deve atentar, ainda, para as vedações constantes do art. 5º do mesmo normativo, naquilo que concerne a aquisições.

23. No caso dos autos, o órgão declarou o enquadramento da solução como sendo aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação – item 2.2 do Termo de Referência.

24. Em que pese o desconhecimento técnico desta parecerista acerca do enquadramento do objeto como solução de TIC, verificamos que há expressa menção na alínea "b" do subitem 1.1 do Anexo II da IN SGD/ME nº 94/2022, constando excluídos deste rol os equipamentos do segmento médico:

> 1.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC
>
> a) São considerados recursos de TIC equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, a exemplo de: **desktops**, **notebooks**, coletores de dados do tipo **personal digital assistant** - PDA, equipamentos de coleta de dados satelitais, monitores de vídeo, impressoras, impressoras térmicas, **scanners** de documentos, **tablets**, incluindo-se serviços de manutenção e suporte desses equipamentos;
>
> b) **Excluem-se dessa categoria mouses**, teclados, caixas de som, projetores, televisores em geral, dispositivos Radio Frequency Identification - RFID, impressoras 3D, aparelhos telefônicos (como fixos, celulares e smartphones), relógio de ponto, rádio comunicadores e estações rádio base, câmeras fotográficas e webcam adquiridas isoladamente, cartuchos, toners e demais insumos de impressão, plotters, drones e veículos tripulados ou não tripulados**, equipamentos de segmento médico**, construção civil, tráfego aéreo, máquinas de produção industrial, equipamentos de raio-x (inclusive para controle de acesso), segmentos de áudio e vídeo, fechaduras eletrônicas, bloqueadores de sinais de celular e gravadores de áudio digital ou analógico.

25. Recomenda-se ao órgão que, por meio de seu setor técnico especializado avalie o real enquadramento do sistema que se pretende adquirir, como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, afastando o quanto posto na alínea "b" do subitem 1.1 do Anexo I da IN 94/2022, a fim de prosseguir na contratação como elaborado.

26. **Lembramos que esta é uma questão de cunho técnico, sobre a qual a assessoria jurídica não detém competência e nem expertise para se manifestar.**

27. Sendo assim, prosseguiremos na análise da forma como feita, ou seja, aquisição de bem de tecnologia da informação e comunicação – TIC e, acaso o órgão reveja seu posicionamento, deverá reelaborar o seu planejamento e adequar as minutas, com nova manifestação desta CJU.

II.2.7 – Planejamento da contratação

28. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento.

29. Especificamente no que tange às soluções de TIC, essa fase consta prevista no art. 8° da IN SGD/ME nº 94/2022. O mesmo dispositivo, em seu §2°, estabelece que *as contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO I e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP*.

30. O detalhamento dessa fase, por sua vez, está disciplinado nos arts. 9º a 24 da IN SGD/ME nº 94/2022, sendo que no art. 9º estão elencadas as três etapas que a compõe: **A)** Instituição da **equipe de planejamento da contratação**; **B)** elaboração do **estudo técnico preliminar** da contratação; e **C)** elaboração do **termo de referência ou projeto básico.** Ressalte-se que, nos termos do §1º do art. 9º, todas essas etapas são obrigatórias, salvo nas situações tratadas no § 1º do art. 1º dessa Instrução Normativa, que dizem respeito às contratações de pequeno valor (inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

31. Recomenda-se que o órgão, sempre quando da realização do planejamento da contratação, consulte à página do Governo Digital - Contratações TI, que, dentre outras orientações, contempla um tópico específico denominado "**Dúvidas sobre contratações de bens e serviços de TIC**" (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/perguntas-e-respostas).

32. Adiante, seguem detalhadamente analisadas as etapas do planejamento, bem como o orçamento estimado/pesquisa de preços, além do mapa de risco, nas hipóteses em que foram detectados equívocos ou omissões instrutórias, exceto no que toca ao termo de referência que será de toda forma abordado, dada a relevância do artefato, que seguirá anexo ao edital.

33. **Por último, recomenda-se ao órgão manifestar-se sobre o eventual enquadramento dos bens a serem adquiridos dentre as contratações elencadas no Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022, e em caso positivo, atestar que atendeu, naquilo que cabível, às diretrizes específicas ali constantes (§2º do art. 8º da IN SGD/ME nº 94/2022).**

Estudo técnico preliminar (ETP)

34. O estudo técnico preliminar (ETP) encontra definição no inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XI do art. 2º da IN SGD/ME nº 94/2022, e é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, que deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos art. 7º da IN SEGES/ME nº 58, de 08/08/2022.

35. Os elementos do ETP estão previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e, no que toca especificamente às soluções de TIC, no art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022, que define as tarefas inerentes ao estudo a ser realizado pelos integrantes técnico e requisitante. O ETP deve ser aprovado e assinado pelos referidos integrantes e também pela autoridade máxima da área de TIC (§2º). Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a equipe de planejamento da contratação, a autoridade que assinará o ETP será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC (§3º).

36. Cumpre registrar que o ETP deve ser elaborado de forma digital (§7º do art. 9º); sendo certo que se trata de instrumento facultativo nas hipóteses do §9º do art.9º, e dispensado nas hipóteses do §10 deste mesmo artigo, todos da IN SGD/ME nº 94.

37. No tocante ao inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e conforme a alínea “g” do inciso I do art. 16º da IN SGD/ME nº 94/2022, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

38. **O órgão não registrou que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º, I, e 4º da IN SGD/ME nº 94/2022, recomendando-se providências neste sentido**.

39. **Recomenda-se que o órgão registre que foram observados os guias, manuais e modelos publicados pelo órgão central do SISP, conforme determina o §2º do art. 8º da IN SGD/ME nº 94/2022.**

40. Caso a solução escolhida, resultante do ETP, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133/2021, deve o órgão se certificar de que os documentos de planejamento da contratação utilizaram todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros - art. 9º, §6º da IN SGD/ME nº 94/2022. Não houve manifestação sobre este tópico, o que se recomenda.

41. Não consta informação no sentido de que o ETP foi elaborado de forma alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do órgão (art. 42 da IN SGD/ME nº 94/2022 c/c art. 8º, §1º, III, da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021). O PLS é documento obrigatório (art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021) e deve estar ajustado ao modelo instituído pela Portaria SEGES/ME nº 5.376, de 14/09/2023.

42. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante (devidamente designados), elaboraram o ETP, não tendo sido, contudo, aprovado e assinado pela autoridade máxima da área de TIC, **o que deve ser corrigido**. No que concerne ao conteúdo, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, aparentemente o ETP contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e especialmente no art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

Descrição da Necessidade da Contratação

43. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, bem como para extrair os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Esse ponto de partida encontra previsão no art. 18, I e §1º, I e III da NLLC e art. 11, I da IN SGD/ME nº 94/2022.

44. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133/2021, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133/2021).

45. No caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa, **sendo pertinente recomendar que se manifeste acerca da essencialidade e interesse público da contratação.**

Definição do Objeto

46. Nessa etapa, a Administração distinguirá as características principais do objeto, descrevendo-o de modo a possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida tomem conhecimento do exato interesse administrativo em uma futura contratação.

47. Nesse sentido, o órgão deve estar atento que o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atenderá demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação muito genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, pode frustrara finalidade da contratação.

48. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

49. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve levar em conta as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

50. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

51. A propósito, salienta o TCU: "Especificações com potencial para restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender as necessidades específicas do órgão ou entidade, sejam elas de ordem técnica ou econômica" (Acórdão 1973/2020 - Plenário).

52. **Além disso, deverá declarar que as especificações feitas são as mínimas necessárias a uma contratação segura e que obedecem à legislação pertinente.**

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

53. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está suficientemente demonstrada.

Parcelamento do objeto da contratação

54. No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que, muito embora a solução seja integrada por diversos equipamentos, a Administração informa que trata-se de item único, indivisível. Assim, levando-se em conta o nosso desconhecimento técnico, fica claro que o órgão declara que a solução SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM - CR, se configura como um item único.

55. Acaso o órgão reveja seu entendimento, e avalie que se trata de fato de um agrupamento de itens, com a finalidade de criar a solução pretendida, deverá cotar cada item que compõe o grupo, revendo a tabela do termo de referência, e adequando o seu edital, e justificar o agrupamento feito. **De toda sorte, prosseguiremos na análise como foi elaborado pelo órgão, ou seja, de um único item - Sistema de Digitalizadora de Imagem - CR**.

Levantamento de Soluções

56. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Trata-se de estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

57. O art. 11, II, da IN SGD/ME nº 94/2022, norteia o que deve ser observado na respectiva análise, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

58. Importa destacar que o art. 44 da Lei nº 14.133/2021 determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revela mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

59. Essa análise deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

60. Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão não realizou a busca por soluções de mercado, não tendo apresentado justificativa para tanto, **motivo pelo qual se recomenda que o faça, o que pode inclusive alterar o próprio objeto licitatório, em se encontrando uma solução mais adequada à necessidade administrativa.**

Instrumento de Governança – PLS

Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições

61. O PLS, também se caracteriza como instrumento de governança, elencado no art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade (ou instrumento equivalente) e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômicas, social, ambiental e cultural.

62. Trata-se de instrumento obrigatório, nos termos do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021, e que deve estar ajustado ao modelo instituído pela Portaria SEGES/ME nº 5.376, de 14/09/2023.

63. O ETP também deve se apresentar alinhado ao PLS, conforme determina o art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022 e o inciso II do §1º do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021.

64. No caso concreto, a Administração não registrou que a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão e que o ETP foi confeccionado em alinhamento ao plano, **sendo necessária a respectiva correção do feito.**

Orçamento estimado e pesquisa de preços

65. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

66. A correta estimativa também é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

67. Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

68. Salienta-se que é de inteira responsabilidade do órgão a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Isto porque os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaindo, portanto, integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação a responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos. A propósito, deve-se atentar para o disposto no inciso V do art. 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

- *Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:*
- *(...)*
- *V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;*

69. Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, onde é estabelecida a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º.

70. O órgão também deve observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta o §1º do art. 23 referido. Destaca-se da IN nº 65/2021 o seguinte:

- Art. 3º - Pesquisa materializada em documento contendo as exigências mínimas ali definidas;
- Art. 5º - Parâmetros de pesquisa, com limitação temporal para validade e priorização dos parâmetros dos incisos I e II (painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente), salvo justificativa acostada aos autos;
- Art. 6º - Metodologia a ser adotada na obtenção do preço estimado - média, mediana ou o menor dos valores, a partir de um conjunto mínimo de 03 (três) preços, salvo justificativa aprovada pela autoridade competente, desconsiderando os inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. No seu § 4º, consta que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

71. Por fim, é imprescindível que o órgão atente às prescrições próprias para a estimativa de preços das aquisições de solução de TIC, conforme estabelecido no art. 20, da IN SGD/ME nº 94/2022. Nesse sentido, a estimativa deve ser realizada:

- Pelo Integrante Técnico com apoio do Integrante Administrativo, composta por preços unitários e de acordo com a IN SEGES/ME nº 65 já citada (caput do art. 20 da IN SGD/ME nº 94/2022);
- A estimativa derivada exclusivamente de propostas de fornecedores somente deverá ser utilizada mediante justificativa (na forma dos §1º e 2º);
- Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas deverão ser utilizados como preços estimados, salvo se a pesquisa resultar em valores inferiores (§3º);

- E as estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC publicadas pelo Órgão Central do SISP poderão ser utilizadas (§4º).

72. Essas prescrições, relacionadas a preços constantes de catálogos e de modelos de contratações de soluções de TIC, também constam do art. 8º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

73. Importa destacar a necessidade de o órgão observar o disposto no art. 40, § 2º da IN SGD/ME nº 94/2022, quanto à necessidade de renovação de consulta dos Catálogos de Soluções de TIC.

74. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação com pesquisa junto a fornecedores, com indicação da observância dos parâmetros previstos nos incisos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

75. Cabe ainda observar os limites temporais do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, **motivo pelo qual se recomenda ao órgão se assegurar de que as pesquisas realizadas estejam dentro dos limites temporais, adequando a pesquisa realizada.**

76. Lembramos que os parâmetros I e II **devem ser priorizados em relação aos demais**, evitando que a pesquisa fique restrita a cotações junto a potenciais fornecedores devido ao risco de esse parâmetro, quando usado sozinho, levar a estimativas de preços superiores aos referenciais de mercado, o que significa que o órgão deve em primeira aproximação, demonstrar que tentou utilizar estes dois parâmetros e não obteve resultados , antes de partir para a utilização dos demais parâmetros.

77. Sobre o ponto veja-se a seguinte decisão do Tribunal de Contas da União:

> Acórdão 1875/2021-Plenário
>
> "As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma 'cesta de preços', devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)."

78. Nesse cenário, os sistemas de governo são considerados a melhor fonte para pesquisa de preços, devendo ter precedência em relação aos demais. **De igual modo, a Lei nº 14.133, de 2021, também orienta que o valor estimado da contratação considere os preços constantes no banco de dados públicos, sendo que a IN nº 65, de 2021, determina que sejam priorizados**.

79. É importante destacar que, conforme dispõe o § 1º do art. 5º da IN nº 65, de 2021, quando não for possível o emprego desses dois parâmetros prioritários, **é preciso justificar nos autos do processo tal impossibilidade. Isso pode ser feito apresentando-se documentos que comprovem que houve tentativa do emprego deles**.

80. No Relatório de Pesquisa de Preços o órgão assim justifica:

> Não foi possível utilizar os parâmetros preferenciais dos Incisos I e II da Instrução Normativa nº 65/2021, em virtude de não terem sido identificados preços públicos que representassem processos de aquisição de equipamentos semelhantes ao que se pretende adquirir.

81. Recomenda-se, portanto, que o órgão complemente sua justificativa, anexando documentos que demonstrem que realizou buscas no Painel de Preços para o item e que a pesquisa retornou infrutífera. Além disso, em atenção ao disposto no § 1º do artigo 20 da IN 94/2022, deverá justificar a utilização da pesquisa de preços junto a fornecedores, e deverá ainda observar o disposto no § 2º do referido artigo 20 da IN 94/2022.

82. Da mesma forma deverá anexar as comunicações enviadas a outros órgãos acerca de contratações similares e as respostas enviadas.

83. No que tange à consulta a fornecedores, como dito anteriormente, **esse parâmetro deve ser adotado como última opção, na impossibilidade gerencial ou fática de se realizar a pesquisa de outra forma**. Nesse caso, a pesquisa com fornecedores deverá ser feita com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação.

84. Assim, cabe ao órgão, por meio do setor responsável, justificar a impossibilidade gerencial ou fática de se realizar as pesquisas de outra forma, ou, complementar sua pesquisa seguindo os ditames da IN 65/2021 e da IN 94/2022.

85. Além disso, acaso o órgão justifique a utilização deste parâmetro conforme acima determinado, o uso desse parâmetro deve observar alguns requisitos básicos:

1. necessidade de apresentar a justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta;
2. registro, nos autos do processo, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram resposta;
3. os orçamentos enviados devem conter a descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável
4. o orçamento somente será válido se obtido com 6 (seis) meses de antecedência da divulgação do edital.

86. No presente caso, **não consta** no documento intitulado Relatório da Pesquisa de Preços, qualquer informação relativa à escolha dos fornecedores que foram consultados, **o que demanda providências.**

87. Também não localizamos o registro dos fornecedores que foram consultados e não apresentaram propostas, **o que se recomenda seja observado.**

88. Deve-se atentar para o fato de que, para a pesquisa direta com fornecedores, a norma exige algumas informações mínimas a serem apresentadas no orçamento enviado, quais sejam:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

89. **Nota-se que o órgão não anexou as pesquisas enviadas pelos fornecedores**. Constam de fato os e-mails enviados às empresas e as respostas a estes e-mails, encaminhando as propostas, **mas as propostas propriamente ditas, não constam dos autos, tendo o órgão reproduzido os valores no Relatório de Pesquisa de Preços**.

90. Sendo assim, é necessário anexar as propostas enviadas pelas empresas AGFA DO BRASIL, UNIVEN LTDA e CORDOVA REPRESENTAÇÕES ECOMÉRCIO LTDA, cabendo observar que contenham todos os elementos supra transcritos (§ 87).

91. Quanto à validade, recomenda-se observar que os orçamentos obtidos junto a fornecedores somente serão válido se obtidos com 6 (seis) meses de antecedência da divulgação do edital. Assim, cabe ao órgão se assegurar da atualidade dos preços na data da licitação, e se for o caso, renová-los.

92. **Quanto à análise crítica dos valores coletados, o órgão limitou-se a informar que ela foi realizada, não tendo havido maiores esclarecimentos, o que se recomenda seja objeto de análise por parte do órgão.**

93. Por fim o órgão declarou a adequação dos preços obtidos ao preço de mercado.

94. **Cabe ao órgão observar todas as recomendações supra a fim de sanear os pontos que demandem atenção, ou complementar suas pesquisas na forma da IN 65/2021. Além disso, nota-se que não foram observadas as prescrições definidas no art. 20 da IN SGD/ME nº 94/2022, motivo pelo qual recomenda-se manifestação a este respeito.**

Termo de referência (TR)

95. O termo de referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a IN SGD/ME nº 94/2022, em seu art. 12 (e detalhamentos dos artigos 13 ao 24), dispõe sobre a elaboração do termo de referência (TR) específico para as contratações de soluções de TIC, devendo, a Administração, zelar para que as exigências ali estabelecidas também sejam atendidas no caso concreto.

96. O TR deve ser elaborado no formato digital (art. 4º da IN n. 81 e art. 9º, §7º da IN SGD/ME nº 94/2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022.

97. Na presente demanda, o instrumento colacionado foi elaborado pela equipe de planejamento da contratação, a partir do ETP, tendo sido aprovado pelo Ordenador de Despesas (Seq. 3, pág.61).

98. Não localizamos, entretanto, que tenha sido assinado pela autoridade máxima da Área de TIC (§6º do art. 12 da IN).

99. Além disso, o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos normativos referidos, inclusive, no que toca aos critérios de sustentabilidade ambiental e demonstração da adequação orçamentária. Cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 c/c §2º do art. 8º da IN SGD/ME nº 94, de 2022), tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico.

100. Lembramos a necessidade de que o órgão avalie, e eventualmente inclua, no que couber, de requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade (Anexo I - item 7 da IN 94).

101. Cabe ainda ao órgão avaliar se o objeto a ser contratado envolve aquisição prevista no Anexo I da IN 94, e neste caso, atestar nos autos o cumprimento das exigências ali estabelecidas.

102. Quanto às exigências de qualificação técnica ou econômica devem ser justificadas pelo órgão no processo (conforme nota explicativa da minuta de TR e de acordo com o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021).

103. Recomenda-se que o órgão ateste nos autos que a especificação dos produtos no TR observou eventual catálogo eletrônico de padronização (§1º, inciso I, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021), sendo certo que a não utilização deve ser justificada por escrito e anexada aos autos, conforme disposto no §2º do art. 19, da Lei nº 14.133/2021.

104. Deve ainda observar as prescrições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoes-sustentaveis).

105. Apesar disso, e embora, de forma geral, o instrumento tenha atendido as cláusulas e condições previstas nos instrumentos normativos acima referidos, **são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados:**

Sustentabilidade

106. No presente caso, verifica-se que, embora o órgão assessorado tenha inserido previsões de sustentabilidade no termo de referência, a**conselha-se que o órgão consulte o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoes-sustentaveis).**

Indicação de marcas ou modelos

107. No caso concreto, não se identificou que a Administração tenha promovido a indicação de marca/modelo.

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

108. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

109. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, ao menos nada foi identificado a esse respeito, **cabendo providências neste sentido.**

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

110. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

111. No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no TR.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

112. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos à obtenção de proposta em condições de gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

113. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- modalidade de licitação;
- critério de julgamento;
- modo de disputa; e
- adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

114. **No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, cabendo providências.**

Garantia do objeto

115. Como se sabe, a garantia é um serviço que pode ser acionado toda vez que o produto apresenta um defeito. Vale dizer que a garantia pode ser legal (prevista no Código de Defesa do Consumidor – artigos 24 e 26) ou contratual (com prazos fixados no próprio ajuste), sendo esta complementar à legal e facultativa.

116. Ainda é possível falar em garantia estendida, que é aquela que prolonga a garantia contratual. Desta feita, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº. 2406/2015 – 2ª Câmara, entendeu que:

- Em regra, existem três tipos de garantia, a legal, a contratual e a estendida. Nesse sentido tem-se que a garantia legal não pode ser modificada nem restringida, é de 90 dias para bens duráveis, e abrange todos os componentes do bem adquirido. Quanto à garantia contratual, entende-se que é ofertada pelo fabricante após o decurso do prazo da garantia legal, é, portanto, um benefício inerente a cada fabricante e pode ser modificado. Sendo assim, exigir que o fabricante do equipamento de informática ofereça a garantia contratual à empresa licitante é, em síntese, condicionar que somente as empresas licitantes capazes de conseguir esse benefício participem do certame, haja vista que não há padronização expressa em normativo legal voltada para os fabricantes de equipamentos de informática, estabelecendo o prazo de cinco anos como garantia contratual. Nesse sentido, tem-se que somente as licitantes que venham a obter a possibilidade de contratar a garantia estendida junto aos fabricantes podem participar do certame, estando excluídas as demais que não lograrem êxito junto aos fabricantes, sendo os mesmos ou não. Assim, o prazo mínimo de garantia a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes, que geralmente compreende o período de doze meses a partir da data da aquisição. Portanto, a presente análise posiciona-se no sentido de que essa exigência restringe de forma irregular a competição, pois não encontra amparo legal para o objeto em tela.

117. Nesse sentido, é preciso que o órgão demandante justifique o prazo de garantia contratual estabelecido nos documentos de planejamento.

118. Ressalta-se que a garantia não tem sua vigência atrelada à duração do contrato, de modo que não há óbice a que a garantia seja definida por período diferente da vigência contratual.

119. Nesse sentido é a Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014:

- A GARANTIA LEGAL OU CONTRATUAL DO OBJETO TEM PRAZO DE VIGÊNCIA PRÓPRIO E DESVINCULADO DAQUELE FIXADO NO CONTRATO, PERMITINDO EVENTUAL APLICAÇÃO DE